TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 3
1 Do objeto 3
2 Especificações do Objeto 6
3 Valor estimado 6
4 Prazo de vigência e instrumento contratual 7
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 8
5 Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação 8
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 8
6 Do Estudo Técnico Preliminar 8
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 8
7 Da Sustentabilidade 9
8 Normas e/ou Documentos aplicáveis 9
9 Condições Gerais de Laticínios 11
10 Condições Gerais de Panificação 12
11 Condição Específica de Panificação 13
12 Da verificação de qualidade 14
13 Da aceitação e rejeição 14
14 Da exclusividade de participação de ME e EPP 14
15 Da participação de consórcios 15
16 Da participação de cooperativas 15
17 Da subcontratação 16
18 Garantia de contratação 16
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 16
19 Condições de entrega 17
20 Das Embalagens 24
21 Da inspeção, aceitação e rejeição 24
22 Garantia, manutenção e assistência técnica 25
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 26
23 O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO. 26
VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 26
24 Forma de seleção 26
25 Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto 27

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 27
26 Necessidade de registros e certificações do produto 27
27 Da exigência de amostra 30
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 33
28 Habilitação jurídica 33
29 Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária 36
30 Qualificação Técnica 37
31 Da Qualificação Técnico-Operacional 38
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 Do objeto

1.1 Aquisição de **Laticínios e de Produtos de Panificação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	**QTDE. ANUAL**	VALOR **ANUAL ESTIMADO**
1	**AC**	**LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L]: Leite UHT integral fluído, obtido de leite de vaca, com teor de gordura compatível com a classificação "integral", conforme legislação vigente. Submetido ao processamento UHT (Ultra High Temperature) e acondicionado em embalagem de 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de recebimento. Destinado ao atendimento das escolas municipais e servidores das escolas.**	**1004067**	**CX**	**R$ 5,19**	**179.025**	**R$ 929.139,75**
2	**AC**	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G]: Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de leite de vaca, enriquecida com vitaminas e minerais. Demais ingredientes deverão estar de**	**1010853**	**PO**	**R$ 63,69**	**6.300**	**R$ 401.247,00**

		acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem individual (pote ou lata) hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 800 g. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento. Produto registrado junto à ANVISA.					
3	**AC**	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO [EMBALAGEM 1KG]: Leite de vaca em pó integral instantâneo. Embalagem de 1kg. Ingredientes: Leite integral, emulsificante lecitina de soja. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de recebimento. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente.**	**1011220**	**PT**	**R$ 39,93**	**17.850**	**R$ 712.750,50**
4	**MPE**	**LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L]: Leite fluido de vaca, submetido a processo de pasteurização, com teor de gordura compatível com leite integral. Acondicionado em embalagem de 1 (um) litro. Produto com registro/cadastro no serviço de inspeção competente. Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento. Entrega diária, conforme cronograma.**	**1001985**	**L**	**R$ 5,40**	**7.560**	**R$ 40.824,00**
5	**AC**	**MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G]: Manteiga de 1ª qualidade, obtida**	**1002685**	**UN**	**R$ 20,50**	**32.865**	**R$ 673.732,50**

		exclusivamente de gordura láctea de vaca, com adição de sal. Acondicionada em pote adequado, peso líquido de 500 g. Produto com registro/cadastro no serviço de inspeção competente. Não deve conter gorduras vegetais adicionadas, corantes sintéticos ou idênticos aos naturais, descorantes ou coadjuvantes. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de recebimento.					
6	**AC**	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G]: Produto elaborado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de substâncias estranhas, parasitas e detritos de qualquer natureza. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e demais ingredientes em conformidade com a legislação vigente. Deverá ser fornecido fatiado, com peso médio de 25g por fatia. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação ou embalagem e peso líquido. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido mínimo de 450g.**	**1001430**	**PT**	**R$ 7,09**	**78.456**	**R$ 556.253,04**

*AC= Item destinado à Ampla Concorrência / MPE=Item reservado para Micro e Pequenas Empresas.
VALOR TOTAL **ANUAL** ESTIMADO: R$ 3.313.946,79 (três milhões trezentos e treze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)
VALOR TOTAL **QUINQUENAL** ESTIMADO: R$ 16.569.733,95 (dezesseis milhões quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

1.2 Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2 Especificações do Objeto

2.1 **Entende-se por Laticínios os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme especificados no subitem nº 1.1, obedecendo os critérios da boa qualidade.**

2.2 **Entende-se por Produtos de Panificação o item 6, conforme especificado no subitem nº 1.1, obedecendo os critérios da boa qualidade.**

3 Valor estimado

3.1 Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

3.1.1 A data de consolidação do orçamento é: **12 (doze) de junho de 2026.**

3.2 O custo estimado **anual** da contratação é de **R$ 3.313.946,79 (três milhões trezentos e treze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total/global quinquenal de R$ 16.569.733,95 (dezesseis milhões quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem nº 1.1.

3.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.4 **Os gastos com logística de entrega, conforme especificações contidas no item** V (**Modelo de Execução do Objeto), deste Termo de Referência, devem ser considerados pelos licitantes no momento do lance. Posto que o percentual de desconto proposto pelo licitante no momento do lance será considerado em uma possível solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.**

3.4.1 **O percentual de desconto é calculado dividindo-se o valor da proposta final do licitante pelo valor estimado neste Termo de Referência, multiplicado por 100 menos 100%, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

PD = 100% - [(VPF / VE) x 100]

sendo:
PD- percentual de desconto proposto pelo licitante
VPF- valor da proposta final
VE- valor estimado neste Termo de Referência

4 Prazo de vigência e instrumento contratual

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2 O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

4.3 A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

4.4 Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que **a necessidade de abastecer às Escolas Municipais de Educação Infantil e em Escolas Municipais de Educação Fundamental de Uberlândia, com Laticínios e Produtos de Panificação, para compor a merenda escolar. A natureza da aquisição é permanente e repetitiva, considerando o fornecimento de alimentações escolar durante todos os anos letivos. Assim, a contratação pretende atender à necessidade, inicialmente, durante o período de 2027 a 2031**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os elementos evidenciados no item **nº 3.1** do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

4.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.7.1 Os preços registrados na ata poderão ser reajustados, da mesma forma e critérios estabelecidos para o reajuste previstos no contrato.

4.7.2 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas durante sua vigência.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5 Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6 Do Estudo Técnico Preliminar

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7 Da Sustentabilidade

7.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

8 Normas e/ou Documentos aplicáveis

8.1 Normas e/ou Documentos Aplicáveis de Laticínios

8.1.1 **Portaria nº 326 de 30/07/1997 - Regulamento Técnico sobre Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializados de Alimentos.**

8.1.2 **Resolução Secretaria de Estado da Saúde - SES nº 532 de 12/04/1993/MG - Normatiza e Padroniza o Transporte de Alimentos para Consumo Humano.**

8.1.3 **Instrução Normativa – IN n° 75, de 08 de outubro de 2020 - Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.**

8.1.4 **Instrução Normativa – IN n° 46, de 23/10/2007 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leites Fermentados.**

8.1.5 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275, de 21/10/02 - Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores / Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.**

8.1.6 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.**

8.1.7 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014 - Altera a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.**

8.1.8 **Resolução Secretaria de Estado da Saúde - SES nº 6458 de 05/09/18/MG - Divulga o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos de Boas Práticas de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos, incluindo as bebidas e água para consumo humano, embalagens destinadas a entrar em contato direto com alimento, matérias-primas alimentares, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais.**

8.1.9 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 724, de 01/07/22 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.**

8.1.10 **Instrução Normativa – IN nº 161, de 1º de julho de 2022 – Alterada pela Instrução Normativa nº 313 de 4 de setembro de 2024, que estabelece as listas de padões microbiológicos para alimentos.**

8.1.11 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 429, de 08/10/20 - Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.**

8.1.12 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 976, de 05 de junho de 2025 - Dispõe sobre requisitos sanitários aplicáveis ás fórmulas infantis e demais alimentos para fins especiais.**

8.1.13 **Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA) - Regulamenta a inspeção de produtos de origem animal, determinando que esses alimentos só podem ser comercializados se forem produzidos em estabelecimentos registrados.**

8.1.14 **Demais legislações vigentes referentes à Laticínios**

8.2 **Normas e/ou Documentos Aplicáveis de Panificação**

8.2.1 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001 - Dispõedos critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.**

8.2.2 **Lei Federal nº 10.273, de 05 de setembro de 2001 - Proibição do Uso do Bromato de Potássio na Farinha e nos Produtos de Panificação.**

8.2.3 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 711, de 1º de julho de 2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários dos amidos, biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães.**

8.2.4 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.**

8.2.5 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014 - Altera a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.**

8.2.6 **Instrução Normativa – IN n° 75, de 08 de outubro de 2020 - Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.**

8.2.7 **Instrução Normativa – IN nº 161, de 1º de julho de 2022 – Alterada pela Instrução Normativa nº 313 de 4 de setembro de 2024, que estabelece as listas de padões microbiológicos para alimentos.**

8.2.8 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.**

8.2.9 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024 - Dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.**

8.2.10 **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 724, de 01/07/22 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.**

8.2.11 **A fabricação dos produtos de panificação, as embalagens e as entregas deverão seguir os padrões de higiene, conservação e transportes exigidos pela Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes referentes à Produtos de Panificação.**

8.2.12 **Demais legislações vigentes referentes à Produtos de Panificação.**

9 Condições Gerais de Laticínios

9.1 **Os produtos dispensados de registro deverão apresentar documentação que comprove sua regularização sanitária ou condição de dispensa, quando solicitado pela Administração. Comprovante de regularização do produto junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), na forma da RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, e da IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024. Podendo ser comprovante de registro, notificação ou comunicação de início de fabricação/importação junto à autoridade sanitária competente, conforme a categoria do produto.**

9.2 **Para o produto registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária que não apresentar número de registro na embalagem, deverá apresentar, juntamente com a amostra, cópia do registro ou cópia de sua publicação no Diário Oficial. A embalagem deverá apresentar o SIF, IMA, SIE de outro estado desde que com Sisbi-POA, SIM de Uberlândia ou SIM de outra cidade desde que com Sisbi-POA ou consórcio público de Sisbi-POA).**

9.2.1 **A exigência do Título de Registro do Serviço Oficial de Inspeção (SIF, IMA, SIE com SISBI-POA, SIM de Uberlândia ou SIM com equivalência ao SISBI-POA) para os itens de laticínios (Itens 1, 3, 4 e 5) é obrigatória por lei para qualquer produto de origem animal no Brasil. Sem o selo de inspeção (seja federal, estadual ou municipal autorizado), o alimento é considerado clandestino e impróprio para consumo.**

9.2.2 **Os produtos de origem animal são altamente perecíveis e possuem elevado risco biológico, necessitando de fiscalização sanitária rigorosa desde a origem até o processamento. A apresentação do selo oficial é a única garantia técnica de que as indústrias fornecedoras cumprem as Boas Práticas de Fabricação e as condições higiênico-sanitárias exigidas por lei, sendo um requisito essencial para o controle de qualidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar.**

9.2.3 **A exigência cumpre o que determina o seguinte decreto: Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA) - Regulamenta a inspeção de produtos de origem animal, determinando que esses alimentos só podem ser comercializados se forem produzidos em estabelecimentos registrados.**

9.3 **Os produtos deverão atender os regulamentos técnicos específicos de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, contaminantes, embalagens, características macroscópicas e microbiológicas, rotulagem de alimentos embalados, rotulagem nutricional complementar, quando for o caso.**

9.4 **Serão considerados impróprios para consumo os produtos que apresentarem: presença de fungos externa ou internamente, cor, odor ou sabor anormais; contenham substâncias tóxicas.**

10 Condições Gerais de Panificação

10.1 **Os produtos deverão ser de qualidade, conforme especificações do item 6 da tabela do subitem nº 1.1. deste Termo de Referência; deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não deverão estar queimados ou mal cozidos; deverão apresentar cor, tamanho e formato uniformes (característico do produto).**

10.2 **Será rejeitado o produto queimado ou mal cozido e não será permitida a adição corantes de qualquer natureza em sua confecção. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 711, de 1º de julho de 2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários dos amidos, biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães.**

10.3 **Os pães deverão ser entregues em embalagens atóxicas e resistentes apropriadas para que não amassem e não sejam contaminados.**

10.4 **A embalagem deverá seguir os padrões de higiene exigidos pela legislação vigente e Vigilância Sanitária.**

11 Condição Específica de Panificação

11.1 **A condição específica para o Laudo Laboratorial Microbiológico solicitado, conforme subitem nº 26.1.5 (Necessidade de registros e certificações do produto) são:**

11.2 **O PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G] (item 6 da tabela do subitem nº 1.1.) deverá cumprir a seguinte condição específica:**

11.3 **O produto deverá apresentar Laudo Laboratorial Microbiológico emitido por laboratório credenciado, conforme Instrução Normativa – IN nº 161, de 1º de julho de 2022 – Alterada pela Instrução Normativa nº 313 de 4 de setembro de 2024, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 724, de 01/07/22 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação:**

Parâmetro	Padrão
Salmonella/25 g	Ausente
Bacillus cereus presuntivo/g	< 10^2 UFC/g
Escherichia coli/g	< 10 UFC/g
Bolores e leveduras	<5x10^2 UFC/g

11.4 **A solicitação de Laudo Laboratorial Microbiológico para o PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G] (item 6 da tabela do subitem nº 1.1.) é uma medida preventiva de qualificação técnica voltada a comprovar a conformidade sanitária do produto antes da contratação. O objetivo é garantir o fornecimento de um alimento seguro e isento de microrganismos patogênicos ou toxinas causadoras de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs).**

11.4.1 **O PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G] (item 6 da tabela do subitem nº 1.1.) é um produto de grande consumo na rede municipal de Uberlândia e que possui teor de umidade propício para o desenvolvimento de fungos, bolores e bactérias quando não processado ou manipulado seguindo as Boas Práticas de Fabricação. A apresentação do laudo emitido por laboratório é a comprovação analítica e laboratorial de que o produto cumpre os rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pela vigilância sanitária.**

11.4.2 **Ressalta-se que a exigência do laudo na fase licitatória não exime o fornecedor de manter os padrões ao longo do fornecimento. Conforme expressamente previsto nos subitens nº 12 e 21.7 deste Termo de Referência a Administração Pública resguarda o direito de submeter os lotes entregues a análises e laudos laboratoriais complementares, a qualquer momento e às custas do fornecedor, sempre que houver dúvida sobre a segurança e qualidade alimentar dos produtos.**

12 Da verificação de qualidade

12.1 **O Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ – PMAE/SME) reserva-se ao direito de proceder as verificações de qualidade durante as fases de preparo, produção e expedição do produto para seus depósitos em qualquer momento ao longo da vigência do contrato.**

12.2 **Todo produto entregue na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), nas Escolas Municipais, nos Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação ou nos demais Órgãos da Administração Pública estará sujeito a análises laboratoriais complementares, custeadas pelo fornecedor, a qualquer momento, caso haja dúvidas quanto à segurança alimentar e nutricional do mesmo. Se os resultados obtidos não satisfazerem as exigências, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, com Laudo comprovando a segurança alimentar e nutricional dos novos produtos entregues.**

13 Da aceitação e rejeição

13.1 **O Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ – PMAE/SME) confrontará os resultados obtidos nas verificações de qualidade do produto cárneo licitado, com as exigências desta Norma. O fornecimento será aceito caso os resultados obtidos satisfaçam as exigências, e rejeitado em caso contrário.**

14 Da exclusividade de participação de ME e EPP

14.1 Na presente licitação o **item 4** será exclusivo para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo os demais itens destinados à ampla concorrência.

14.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço estimado no instrumento convocatório.

14.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

14.2 A presente licitação será realizada pelo sistema de registro de preços, de forma que não terá reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, dada a impossibilidade operacional do Sistema ComprasGov, conforme orientado no Ofício Circular nº 10/2025/DC/SMA e na resposta à consulta realizada ao suporte nº 9085614 enviado por e-mail à esta Diretoria de Compras aos 14/06/2024, o qual inclusive fundamentou a falta da previsão no portal do referido benefício cadastral em razão da necessidade de padronização, homogeneidade, agilidade, dinamismo e privilégio ao princípio da impessoalidade.

15 Da participação de consórcios

15.1 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

16 Da participação de cooperativas

16.1 Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

17 Da subcontratação

17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.1.1 **Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, para o fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.**

17.1.2 **A presente vedação encontra-se devidamente justificada em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo de Laticínios e de Produtos de Panificação destinados à alimentação escolar, exigindo controle direto da contratada sobre todas as etapas da execução, especialmente quanto à procedência, armazenamento, transporte, rastreabilidade, segurança sanitária e responsabilidade técnica integral.**

17.1.3 **A subcontratação, ainda que parcial, poderia comprometer a padronização da qualidade dos produtos, dificultar a fiscalização contratual, fragilizar a responsabilização em caso de inconformidades sanitárias e aumentar riscos à saúde dos alunos atendidos, o que se mostra incompatível com o interesse público tutelado.**

17.1.4 **Ressalte-se que a vedação ora estabelecida atende ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, no sentido de que a proibição de subcontratação é admissível desde que expressamente motivada, por representar restrição à ampla participação, o que se verifica no presente caso, diante das especificidades técnicas e sanitárias do objeto.**

17.1.5 **Dessa forma, a execução integral do contrato pela própria contratada revela-se medida necessária e proporcional para assegurar a adequada prestação do fornecimento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e proteção ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18 Garantia de contratação

18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19 Condições de entrega

19.1 As parcelas serão entregues conforme cronograma de execução a seguir:

Item	Periodicidade	Quantidade estimada por entrega	Locais de Entrega
LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L]	**Mensal**	**16.275 CX**	**DAD (Diretoria de Armazenagem e Distribuição) Av. José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG**
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G]	**Mensal**	**630 PO**	
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO [EMBALAGEM 1KG]	**Mensal**	**1.785 PT**	
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L]	**2X semana**	**78 L**	**Setores administrativos da SME (Anexo D)**
MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G]	**Mensal**	**3.286 UN**	**Escolas Municipais de Zona Urbana (Anexos A, B-1)** **DAD (Diretoria de Armazenagem e Distribuição) Av. José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG** **OSC's parceiras da SME (Anexo C)** **Setores administrativos da SME (Anexo D)**
PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G]	**Quinzenal**	**3.922 PT**	**Escolas Municipais de Zona Urbana (Anexos A, B-1)** **DAD (Diretoria de Armazenagem e Distribuição)**

			Av. José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG **Setores administrativos da SME (Anexo D)**

Período	**Quantidades estimadas de entrega/Item**					
	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L]	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G]**	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO [EMBALAGEM 1KG]**	**LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L]**	**MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G]**	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G]**
JAN	**1**	**1**	**1**	**8**	**0**	**1**
FEV	**1**	**1**	**1**	**8**	**1**	**2**
MAR	**1**	**1**	**1**	**8**	**1**	**2**
ABR	**1**	**1**	**1**	**8**	**1**	**2**
MAI	**1**	**1**	**1**	**8**	**1**	**2**
JUN	**1**	**1**	**1**	**8**	**1**	**2**
JUL	**1**	**1**	**1**	**8**	**1**	**1**
AGO	**1**	**1**	**1**	**8**	**1**	**2**
SET	**1**	**1**	**1**	**8**	**1**	**2**
OUT	**1**	**1**	**1**	**8**	**1**	**2**
NOV	**1**	**0**	**0**	**8**	**1**	**2**
DEZ	**0**	**0**	**0**	**7**	**0**	**1**

19.2 Forma de entrega proposta: **a entrega dos produtos será efetuada parceladamente, conforme Tabelas do subitem nº 19.1, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação prévia do Programa Municipal De Alimentação Escolar (PMAE).**

19.3 **Para o item 1 (LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L]), a entrega e os descarregamentos ficam na responsabilidade da empresa vencedora na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), situada na Av. José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-324, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, nas datas pré-estabelecidas pelo PMAE, onde o produto será vistoriado pelo nutricionista e/ou técnico de alimentos da DAD, conforme cronograma estabelecido pelo PMAE.**

19.3.1 **A entrega será mensal, podendo ser alterada conforme necessidade do PMAE.**

19.3.1.1 **Havendo capacidade operacional de estocagem na Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD), e desde que o prazo de validade do produto seja plenamente compatível com o período de consumo, a Administração poderá solicitar entregas consolidadas para o suprimento de uma demanda estimada de até 03 (três) meses, conforme conveniência do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar (NPMAE) e mediante prévia anuência da contratada.**

19.3.2 **No ato da entrega o produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de recebimento. Caso os produtos estejam com prazo de validade inferior ao estipulado, somente poderão ser entregues com expressa autorização do PMAE.**

19.4 **Para o item 2 (FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G]), a entrega e os descarregamentos ficam na responsabilidade da empresa vencedora na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), situada na Av. José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-324, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, nas datas pré-estabelecidas pelo PMAE, onde o produto será vistoriado pelo nutricionista e/ou técnico de alimentos da DAD, conforme cronograma estabelecido pelo PMAE.**

19.4.1 **A entrega será mensal, podendo ser alterada conforme necessidade do PMAE.**

19.4.1.1 **Havendo capacidade operacional de estocagem na Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD), e desde que o prazo de validade do produto seja plenamente compatível com o período de consumo, a Administração poderá solicitar entregas consolidadas para o suprimento de uma demanda estimada de até 06 (seis) meses, conforme conveniência do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar (NPMAE) e mediante prévia anuência da contratada.**

19.4.2 **No ato da entrega o produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento. Caso os produtos estejam com prazo de validade inferior ao estipulado, somente poderão ser entregues com expressa autorização do PMAE.**

19.5 **Para o item 3 (LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO [EMBALAGEM 1KG]), a entrega e os descarregamentos ficam na responsabilidade da empresa vencedora na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), situada na Av. José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-324, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, nas datas pré-estabelecidas pelo PMAE, onde o produto será vistoriado pelo nutricionista e/ou técnico de alimentos da DAD, conforme cronograma estabelecido pelo PMAE.**

19.5.1 **A entrega será mensal, podendo ser alterada conforme necessidade do PMAE.**

19.5.1.1 **Havendo capacidade operacional de estocagem na Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD), e desde que o prazo de validade do produto seja plenamente compatível com o período de consumo, a Administração poderá solicitar entregas consolidadas para o suprimento de uma demanda estimada de até 04 (quatro) meses, conforme conveniência do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar (NPMAE) e mediante prévia anuência da contratada.**

19.5.2 **No ato da entrega o produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de recebimento. Caso os produtos estejam com prazo de validade inferior ao estipulado, somente poderão ser entregues com expressa autorização do PMAE.**

19.6 **Para o item 4 (LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L]), a entrega e os descarregamentos ficam na responsabilidade da empresa vencedora nos Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação (Anexo D).**

19.6.1 **O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.**

19.6.2 **A entrega deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pelo Núcleo do PMAE, que poderá ter alterações (se necessário) durante vigência do contrato. As entregas deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, sendo que o volume a ser entregue é de aproximadamente 84 (oitenta e quatro) litros por entrega, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do NPMAE.**

19.6.3 **É imprescindível que as entregas sejam realizadas durante todos os meses.**

19.6.4 **No ato da entrega o produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) dias da data de recebimento. Caso os produtos estejam com prazo de validade inferior ao estipulado, somente poderão ser entregues com expressa autorização do PMAE.**

19.6.5 **È de responsabilidade do fornecedor a coleta de recibos que comprovem a entrega em cada escola municipal/setor administrativo e posterior envio ao PMAE, para conferência.**

19.7 **Para o item 5 (MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE DE 500G]), a entrega e os descarregamentos ficam na responsabilidade da empresa vencedora em todas as unidades escolares urbanas, quais sejam as Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo A), Escolas Fundamentais Urbanas (Anexo B-1), OSC's (Anexo C) e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação (Anexo D).**

19.7.1 **Os produtos destinados às escolas municipais da zona rural deverão ser entregues na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), situada na Avenida José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-324, às segundas-feiras, impreterivelmente até às 08:00h da manhã, conforme cronograma estabelecido pelo PMAE.**

19.7.2 **O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.**

19.7.3 **A entrega deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pelo Núcleo do PMAE, que poderá ter alterações (se necessário) durante vigência do contrato. As entregas serão feitas mensalmente, sendo que o volume a ser entregue é de aproximadamente 3.490 (três mil quatrocentos e noventa) potes por mês, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do PMAE.**

19.7.4 **É imprescindível que as entregas sejam realizadas durante todos os meses de aulas escolares, inclusive no período das férias escolares.**

19.7.5 **As entregas deverão ser feitas nas unidades escolares urbanas pelos próprios funcionários da empresa vencedora.**

19.7.6 **No ato da entrega o produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a contar da data de recebimento nas unidades escolares e setores administrativos. Caso os produtos estejam com prazo de validade inferior ao estipulado, somente poderão ser entregues com expressa autorização do PMAE.**

19.7.7 **Todas as entregas devem ser iniciadas no dia previamente estipulado pelo PMAE e a empresa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para finalizar as entregas em todas as unidades escolares.**

19.7.8 **É de responsabilidade do fornecedor a coleta de recibos que comprovem a entrega em cada escola municipal/setor administrativo e posterior envio ao PMAE, para conferência.**

19.8 **Para o item 6 (PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM - 450G]), a entrega e os descarregamentos ficam na responsabilidade da empresa vencedora em todas as unidades escolares urbanas, quais sejam as Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo A), Escolas Fundamentais Urbanas (Anexo B-1) e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação (Anexo D).**

19.8.1 **Os produtos destinados às escolas municipais da zona rural deverão ser entregues na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), situada na Avenida José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/ MG, CEP 38402-324, às segundas-feiras, impreterivelmente até às 08:00h da manhã, conforme cronograma estabelecido pelo PMAE.**

19.8.2 **O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.**

19.8.3 **A entrega deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pelo Núcleo do PMAE, que poderá ter alterações (se necessário) durante vigência do contrato. As entregas serão feitas quinzenalmente, sendo que o volume a ser entregue é de aproximadamente 4.165 (quatro mil cento e sessenta e cinco) pacotes por quinzena, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do PMAE.**

19.8.4 **É imprescindível que as entregas sejam realizadas durante todos os meses de aulas escolares, inclusive no período das férias escolares.**

19.8.5 **As entregas deverão ser feitas nas unidades escolares urbanas pelos próprios funcionários da empresa vencedora.**

19.8.6 **No ato da entrega o produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento nas unidades escolares e setores administrativos. Caso os produtos estejam com prazo de validade inferior ao estipulado, somente poderão ser entregues com expressa autorização do PMAE.**

19.8.7 **Todas as entregas devem ser iniciadas no dia previamente estipulado pelo PMAE e a empresa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para finalizar as entregas em todas as unidades escolares.**

19.8.8 **É de responsabilidade do fornecedor a coleta de recibos que comprovem a entrega em cada escola municipal/setor administrativo e posterior envio ao PMAE, para conferência.**

19.9 **O transporte para entrega dos produtos deverá ser apropriado dentro dos padrões legais.**

19.10 **Os produtos entregues paletizados deverão ter a mesma data de validade. Em caso de datas de validade diferentes, os produtos de menor prazo de validade deverão ser trocados pelos de maior prazo.**

19.11 **Os produtos descritos subitem nº 1.1 deste TR devem ter, no máximo, 30 (trinta) dias de fabricação. Caso os produtos estejam com data de fabricação superior a esse prazo, somente poderão ser entregues com expressa autorização do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).**

19.12 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.13 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior:

19.13.1 **Para o item 1 (LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L), prazo de validade mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de recebimento.**

19.13.2 **Para o item 2 (FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G]), prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.**

19.13.3 **Para o item 3 (LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO [EMBALAGEM 1KG]), prazo de validade mínimo 6 (seis) meses a partir da data de recebimento.**

19.13.4 **Para o item 4 (LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L]), prazo de validade mínimo de 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento.**

19.13.5 **Para o item 5 (MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G]), prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de recebimento.**

19.13.6 **Para o item 6 (PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G]), prazo de validade mínimo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento.**

20 Das Embalagens

20.1 **Os produtos licitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas e resistentes para que não haja danos.**

20.2 **Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.**

20.3 **Os produtos licitados deverão ser entregues com rotulagem de acordo com a legislação vigente.**

20.4 **A embalagem deverá seguir os padrões de higiene exigidos pela legislação vigente e Vigilância Sanitária.**

20.5 **Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar: limpeza; resistência que possibilitem o manuseio das mesmas sem se romperem; bom estado de conservação e higiene; características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidades de acondicionamento, marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações: denominação (nome) de venda do produto; conteúdo ou peso líquido do produto; número do lote; data de embalagem e prazo ou data de validade.**

21 Da inspeção, aceitação e rejeição

21.1 **Todo e qualquer produto entregue na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), nas Escolas Municipais, nos Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, nas OSCs ou nos demais órgãos da Administração Pública estará sujeito a fiscalização.**

21.2 **O contratante, por meio do Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), reserva-se o direto de fiscalizar a entrega dos materiais, podendo para isso sustar o pagamento da fatura, no caso da inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.**

21.3 **O contratante reserva-se, ainda, ao direito de proceder as inspeções durante as fases de preparo, produção e expedição dos produtos ao longo da vigência do contrato de fornecimento.**

21.4 **A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pela entrega dos produtos, notadamente quanto aos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.**

21.5 **A inspeção na entrega dos produtos será feita por representante da Secretaria Requisitante.**

21.6 **O fornecimento será aceito caso os resultados obtidos satisfaçam às exigências e rejeitado em caso contrário. O produto que não atender às exigências editalícias será devolvido e imediatamente substituído.**

21.7 **Todo e qualquer produto entregue estará sujeito, ao custo do fornecedor, a análise laboratorial, em qualquer momento, caso haja dúvidas quanto à segurança alimentar e nutricional do mesmo. Se os resultados obtidos não satisfazerem as exigências editalícias, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, com laudo comprovando a segurança alimentar e nutricional dos novos produtos entregues.**

22 Garantia, manutenção e assistência técnica

22.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.2 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até **05** dias úteis, contados a partir da data da notificação.

22.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela contratante.

22.4 Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar as substituições do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

22.5 O custo referente à troca das mercadorias cobertas pela garantia será de responsabilidade do contratado.

22.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23 O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

24 Forma de seleção

24.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÂO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

24.2 O enquadramento em SRP se dá em razão da incidência do(s) inciso(s) **II** do art. 70 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

24.3 Não será aberto o procedimento público de Intenção de Registro de Preços previsto no art. 71, inciso I, bem como do convite previsto em seu §2º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

24.3.1 **A exclusividade do certame no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) justifica-se pela natureza eminentemente finalística dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, os quais são destinados de forma estrita ao atendimento dos cardápios dos alunos da Rede Municipal de Ensino e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras, no caso dos itens 1, 2 e 3, em cumprimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

24.4 **Não foi enviado convite aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberlândia, devido aos produtos fornecidos serem destinados, majoritariamente, às unidades escolares, optou-se pela realização de procedimento licitatório exclusivo à Secretaria Municipal De Educação (SME), considerando tratar-se de itens integrantes do cardápio escolar, possuindo especificidades técnicas de padronização, armazenamento e fracionamento logístico diretamente vinculados às unidades escolares**

24.4.1 **Além disso, a logística da entrega dos itens LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L], MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G] e PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G] é diferenciada, posto que é realizada diretamente em todas as unidades escolares e/ou setores administrativos da SME. Sendo assim, para melhor gerenciamento no fornecimento dos produtos às unidades escolares, que possuem especificidades e escala de fornecimento diferenciados, optou-se por realizar um procedimento licitatório exclusivo à SME.**

24.5 Pelos motivos expostos no subitem anterior, devidamente justificados, não serão admitidas adesões posteriores ao processo.

25 Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

25.1 **A presente aquisição será realizada por item, de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso v, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.**

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

25.2 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

26 Necessidade de registros e certificações do produto

26.1 Serão exigidos os seguintes registros/certificações para os itens de contratação, conforme a seguir:

26.1.1 Item 1 - **Título de Registro do Serviço Oficial de Inspeção do produto (SIF, IMA, SIE de outro estado desde que com Sisbi-POA, SIM de Uberlândia ou SIM de outra cidade desde que com Sisbi-POA ou consórcio público de Sisbi-POA);**

26.1.2 Item 3 - **Título de Registro do Serviço Oficial de Inspeção do produto (SIF, IMA, SIE de outro estado desde que com Sisbi-POA, SIM de Uberlândia ou SIM de outra cidade desde que com Sisbi-POA ou consórcio público de Sisbi-POA);**

26.1.3 Item 4 - **Título de Registro do Serviço Oficial de Inspeção do produto (SIF, IMA, SIE de outro estado desde que com Sisbi-POA, SIM de Uberlândia ou SIM de outra cidade desde que com Sisbi-POA ou consórcio público de Sisbi-POA);**

26.1.4 Item 5 - **Título de Registro do Serviço Oficial de Inspeção do produto (SIF, IMA, SIE de outro estado desde que com Sisbi-POA, SIM de Uberlândia ou SIM de outra cidade desde que com Sisbi-POA ou consórcio público de Sisbi-POA);**

26.1.5 Item 6 **- Laudo Microbiológico (descrito no item nº 11 - Condição Específica de Panificação);**

26.2 **Caso a empresa licitante esteja dispensada de apresentar algum dos documentos elencados na cláusula anterior, a mesma deverá informar a dispensa e indicar a legislação que a prevê.**

26.3 **Os Laudos Laboratoriais (Microbiológicos) dos produtos ofertados:**

26.3.1 **Os Laudos apresentados deverão ter data de expedição no máximo 12 (doze) meses até o dia da entrega da documentação e deverão ser emitidos por:**

a) Laboratórios reconhecidos pela Rede Metrológica ou pelo Inmetro ou pela Rede Oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária; ou

b) Laboratórios pertencente às Universidades Federais ou Estaduais desde que tenham Alvará Sanitário vigente.

26.3.2 **Para consulta dos Laboratórios reconhecidos pela Rede Metrológica ou pelo Inmetro ou pela Rede Oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme exigências da alínea "a" do subitem nº 26.3.1. consultar os seguintes sítios eletrônicos: www.rmmg.com.br/laboratoriosreconhecidos ou www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble**

26.3.3 **Os Laudos laboratoriais não podem ser emitidos pela própria indústria.**

26.4 Os registros/certificados acima exigidos estão fundamentados:

26.4.1 **A solicitação da apresentação do Título de Registro fundamenta-se no Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA).**

26.4.1.1 **A exigência do Título de Registro do Serviço Oficial de Inspeção (SIF, IMA, SIE com SISBI-POA, SIM de Uberlândia ou SIM com equivalência ao SISBI-POA) para os itens de laticínios (Itens 1, 3, 4 e 5) é obrigatória por lei para qualquer produto de origem animal. Sem o selo de inspeção (seja federal, estadual ou municipal autorizado), o alimento é considerado clandestino e impróprio para consumo.**

26.4.1.2 **Os produtos de origem animal são altamente perecíveis e possuem elevado risco biológico, necessitando de fiscalização sanitária rigorosa desde a origem até o processamento. A apresentação do selo oficial é a única garantia técnica de que as indústrias fornecedoras cumprem as Boas Práticas de Fabricação e as condições higiênico-sanitárias exigidas por lei, sendo um requisito essencial para o controle de qualidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar.**

26.4.2 **A solicitação do laudo microbiológico para o item 6 fundamenta-se na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 724, de 01/07/2022 e na Instrução Normativa – IN ANVISA nº 161, de 01/07/2022 (alterada pela IN nº 313/2024 – ANVISA.**

26.4.2.1 **A solicitação de Laudo Laboratorial Microbiológico para o pão de forma (Item 6) é uma medida preventiva de qualificação técnica voltada a comprovar a conformidade sanitária do produto antes da contratação. O objetivo é garantir o fornecimento de um alimento seguro e isento de microrganismos patogênicos ou toxinas causadoras de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs).**

26.4.2.2 **A apresentação do laudo emitido por laboratório é a comprovação analítica e laboratorial de que o produto cumpre os rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pela vigilância sanitária.**

27 Da exigência de amostra

27.1 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

27.1.1 **LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L]**

27.1.2 **FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G]**

27.1.3 **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO [EMBALAGEM 1KG]**

27.1.4 **LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L]**

27.1.5 **MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G]**

27.1.6 **PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G]**

27.2 As amostras serão exigidas **para que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações solicitadas neste Termo de Referência. Será realizada a apreciação da documentação técnica e a inspeção visual, física e de qualidade do produto, a fim de se verificar se a amostra está de acordo com as exigências descritas neste termo.**

27.3 **A análise das amostras propicia a conferência das embalagens, da textura do sabor, do peso, do tamanho, da qualidade dos produtos, e da inexistência de ingredientes restritos na composição. A análise da documentação técnica, quando exigida, tem como objetivo assegurar que o objeto entregue atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e apresente a qualidade esperada, que respeite todas as normas específicas aplicáveis e que seja compatível com o valor estimado. A apresentação da documentação técnica é imprescindível para prevenir prejuízos quanto a defeitos qualitativos não detectáveis apenas na apresentação das amostras.**

27.4 Para os itens **LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L] (ITEM 1), FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G] (ITEM 2), LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO [EMBALAGEM 1KG] (ITEM 3), LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L] (ITEM 4), MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G] (ITEM5) e PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G] (ITEM6)** a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar amostra e documentos técnicos de cada produto, com a identificação da empresa proponente, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis para a postagem ou entrega, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a sede **do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar (Av. Segismundo Pereira, nº 449. Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG. CEP 38408-170).**

27.5 O fornecedor e/ou representante deve se responsabilizar pelo envio das amostras, bem como se responsabilizar pelo prazo de validade do material estar dentro do estipulado para comercialização.

27.6 Recebida a amostra, o órgão responsável pela análise agendará sessão pública para a análise das mesmas e será facultada a presença de quaisquer interessados.

27.6.1 O acompanhamento da análise poderá ser feito pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

27.7 O agendamento da sessão de análise de amostras deverá ser comunicado ao Pregoeiro com antecedência suficiente para que seja dada publicidade aos licitantes e demais interessados em acompanhar a análise.

27.8 O Pregoeiro comunicará a todos os licitantes interessados o dia, horário e local da sessão que se refere o item anterior, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

27.9 A análise de amostras será restrita aos critérios objetivos previstos nas Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, sendo vedado considerar quaisquer aspectos subjetivos ou não previstos nesses.

27.10 Será lavrada Ata da Sessão Pública de Análise de Amostra, que será encaminhada ao Pregoeiro para comunicação aos licitantes do resultado, sendo a ata disponibilizada no sítio da Prefeitura de Uberlândia.

27.11 As amostras serão analisadas pelo: **Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ – PMAE/SME), instituído pela Portaria SME Nº 614 De 21 de novembro ne 2023, publicada no DOU nº 6736 de 23 de novembro de 2023.**

27.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

27.12.1 Item 1 **(LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L]); conforme especificações contidas na Tabela do subitem nº 1.1 e demais normas deste Termo de Referência.**

27.12.2 Item 2 **(FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G]); conforme especificações contidas na Tabela do subitem nº 1.1 e demais normas deste Termo de Referência.**

27.12.2.1 Item 2 **(FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G]) o produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente aplicável ás fórmulas infantis, bem como ás recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. As embalagens deverão apresentar rotulagem e conformidade com a legislação vigente, contendo todas a informações obrigatórias, incluindo a declaração nutricional, identificação do fabricante, de marca comercial, procedência, lote, prazo de validade e número de registro ou regularização junto ao órgão competente. O produto deverá apresentar embalagem íntegra, inviolada, sem sinais de violação, estufamento, vazamento ou avarias, e estar isento de sujidades, matérias estranhas e parasitos.**

27.12.3 Item 3 **(LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO [EMBALAGEM 1KG]); conforme especificações contidas na Tabela do subitem nº 1.1 e demais normas deste Termo de Referência.**

27.12.4 Item 4 **(LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L]); conforme especificações contidas na Tabela do subitem nº 1.1 e demais normas deste Termo de Referência.**

27.12.5 Item 5 **(MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G]); conforme especificações contidas na Tabela do subitem nº 1.1 e demais normas deste Termo de Referência.**

27.12.6 Item 6 **(PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G]); conforme especificações contidas na Tabela do subitem nº 1.1 e demais normas deste Termo de Referência.**

27.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

27.14 Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

27.15 Caso a amostra apresentada não se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria, a mesma será REPROVADA e o solicitante será sumariamente desclassificado para aquele item, não se estendendo para os demais.

27.16 As amostras entregues e reprovadas serão armazenadas no órgão contratante e se não forem retiradas em até 30 (trinta) dias da data da publicação do resultado serão consideradas doações e serão integradas ao patrimônio público.

27.17 Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio da Prefeitura de Uberlândia e autuada no processo.

27.18 **A exigência de amostra está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 17, §3º e no art. 41, inciso II e parágrafo único, que autorizam a Administração a solicitar amostras do licitante provisoriamente vencedor, para comprovação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.**

27.18.1 **O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Resolução CD/FNDE nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, também prevê a possibilidade de solicitação de amostras na aquisição de gêneros alimentícios, de modo a assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos estudantes atendidos pela rede pública.**

27.18.2 **No caso específico deste certame, os itens em análise — LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L] e LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO [EMBALAGEM 1KG] — não são considerados perecíveis, pois possuem longa vida de prateleira sem necessidade de refrigeração enquanto lacrados, em razão do processo de esterilização (UHT) e do método de fabricação (desidratação no leite em pó). Dessa forma, é plenamente viável e justificada a apresentação de amostras para análise.**

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

27.19 Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

27.20 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

28 Habilitação jurídica

28.1 Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

28.2 Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

28.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3.1 Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

28.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

28.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

28.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

28.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

28.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

28.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

28.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

28.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

28.4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

28.4.8.1 Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

28.4.8.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

28.4.8.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

28.4.8.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

28.4.8.1.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

28.4.8.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

28.4.8.1.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

28.4.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

28.4.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

28.4.11 **Ato de autorização (Título de Registro)** para o exercício da atividade de **comércio interestadual ou internacional de produtos de origem animal,** expedido por **SIF, IMA, SIE de outro estado desde que com SISBI-POA, SIM de Uberlândia ou SIM de outra cidade desde que com SISBI-POA ou consórcio público de SISBI-POA** nos termos do Art. **25 do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.**

28.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29 Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

29.1 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

29.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

29.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

29.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

29.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municípal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

29.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municípal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municípal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

29.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

29.9 Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

29.10 Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

29.11 Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

30 Qualificação Técnica

30.1 Os documentos de qualificação técnica abaixo serão avaliados pela área técnica do órgão Demandante responsável pela elaboração deste Termo, que manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento.

30.2 Havendo necessidade de esclarecimentos, a área técnica do órgão Demandante poderá solicitar a realização de diligências visando a complementação ou elucidação dos documentos de qualificação técnica.

30.3 **Para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de HABILITAÇÃO:**

30.3.1 **Cópia do Alvará Sanitário de seu estabelecimento junto à habilitação, conforme art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (art. 67, IV, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).**

30.3.2 **O Alvará Sanitário é solicitado para atesar a capacidade de armazenar e/ou transportar os produtos com a segurança sanitária necessária.**

30.3.3 **O Alvará Sanitário é indispensável, pois visa garantir padrões de qualidade referente às condições higiênicas do local, garantir a procedência, qualidade da matéria-prima e atestar a capacidade de armazenar e/ou transportar os produtos com a segurança sanitária necessária, que, segundo a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, é obrigatório para estabelecimentos que manuseiam alimentos.**

30.3.4 **Caso a empresa classificada em primeiro lugar seja dispensada de apresentar o Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal.**

30.3.5 **Não é exigido Alvará Sanitário do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando o mesmo for o fabricante, posto que o Título de Registro do Serviço Oficial de Inspeção já atesta que a indústria está apta a fabricar os produtos e foi vistoriada.**

30.3.6 **Justifica-se a necessidade do Alvará Sanitário tendo em vista que os produtos são adquiridos de maneira recorrente, compõem diariamente o cardápio da merenda escolar das crianças, em especial daquelas com restrições alimentares, da Rede Municipal De Ensino e possuem normativos e regulamentos específicos. Trata-se de documento indispensável para o Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, conforme dispõe o art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (art. 67, IV, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).**

31 Da Qualificação Técnico-Operacional

31.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que traga expressamente o nome da empresa ora licitante como executora, nos termos do art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.1.1 Os atestados de capacidade técnica serão exigidos para os itens **MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G] (item 5) e PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G] (item 6), conforme subitem 1.1 deste Termo.**

31.1.2 Serão exigidos quantitativos mínimos equivalentes a **50% da quantidade média anual** dos itens mencionados na subcláusula anterior.

31.1.2.1 **Para o MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE 500G] (item 5) a quantidade mínima a ser comprovada é de 16.432 UN.**

31.1.2.2 **Para o PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM 450G] (item 6) a quantidade mínima a ser comprovada é de 39.228 PT.**

31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

31.5 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

31.5.1 Esta exigência se faz necessária pois **que comprovem que a empresa fornecedora possui capacidade para atender à demanda diária desta Secretaria e que respeite todas as normas específicas aplicáveis ao para todos os itens deste Termo de Referência.**

31.5.2 **Diante da opção metodológica por uma contratação de escopo contínuo com vigência planejada para 5 (cinco) anos, a Administração necessita mitigar o risco de rescisões precoces provocadas por incapacidade operacional da contratada, o que geraria severos prejuízos administrativos e a potencial interrupção da merenda escolar.**

31.6 **Em conformidade com o disposto no art. 67, VI, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.7 Por se tratar de procedimento para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida no momento da formalização da contratação, com vinculação de orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro correspondente à efetivação da contratação pelo órgão contratante.

Uberlândia, 25 de setembro de 2026.

_____

MARIANE OLIVEIRA SANTOS
Oficial Administrativo
Matrícula: 34.883-0

_____

JOSÉ MILTON RODRIGUES
Oficial Administrativo
Matrícula: 30.217-1

_____

JULIANA FREITAS CHIARETO
Nutricionista

_____

TANIA MARIA NUNES MARTINELLI
Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

_____

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

Consolidação das alterações do Documento

- 1.1
- 2.1
- 2.2
- 3.1.1
- 3.2
- 3.4
- 3.4.1
- 4.5
- 8.
- 8.1.
- 8.1.1
- 8.1.2
- 8.1.3
- 8.1.4
- 8.1.5
- 8.1.6
- 8.1.7
- 8.1.8
- 8.1.9
- 8.1.10
- 8.1.11
- 8.1.12
- 8.1.13
- 8.2
- 8.2.1
- 8.2.2
- 8.2.3
- 8.2.4
- 8.2.5
- 8.2.6
- 8.2.7
- 8.2.8
- 8.2.9
- 8.2.10
- 8.2.11
- 8.2.12
- 9
- 9.1
- 9.2
- 9.2.1
- 9.2.2
- 9.2.3
- 9.3
- 9.4
- 9.5
- 10
- 10.1
- 10.2

- 10.3
- 10.4
- 11
- 11.1
- 11.2
- 11.3
- 11.4
- 11.4.1
- 11.4.2
- 12
- 12.1
- 12.2
- 13
- 13.1
- 14.1
- 17.1.1
- 17.1.2
- 17.1.3
- 17.1.4
- 17.1.5
- 19.1
- 19.2
- 19.4
- 19.4.1
- 19.4.1.1
- 19.4.2
- 19.5
- 19.5.1
- 19.5.1.1
- 19.5.2
- 19.6
- 19.6.1
- 19.1.1.1
- 19.6.2
- 19.7
- 19.7.1
- 19.7.2
- 19.7.3
- 19.7.4
- 19.7.5
- 19.8
- 19.8.1
- 19.8.2
- 19.8.3
- 19.8.4
- 19.8.5
- 19.8.6
- 19.8.7
- 19.8.8
- 19.9
- 19.9.1

- 19.9.2
- 19.9.3
- 19.9.4
- 19.9.5
- 19.9.6
- 19.9.7
- 19.9.8
- 19.10
- 19.11
- 19.12
- 19.14.1
- 19.14.2
- 19.14.3
- 19.14.4
- 19.14.5
- 19.14.6
- 20
- 20.1
- 20.2
- 20.3
- 20.4
- 20.5
- 21
- 21.1
- 21.2
- 21.3
- 21.4
- 21.5
- 21.6
- 21.7
- 22.2
- 24.1
- 24.2
- 24.3
- 24.3.1
- 24.4
- 24.4.1
- 25.1
- 26.1.1
- 26.1.2
- 26.1.3
- 26.1.4
- 26.1.5
- 26.2
- 26.3
- 26.3.1
- 26.3.2
- 26.3.3
- 26.4
- 26.4.1
- 26.4.1.1

- 26.4.1.2
- 26.4.2
- 26.4.2.1
- 26.4.2.2
- 27.1.1
- 27.1.2
- 27.1.3
- 27.1.4
- 27.1.5
- 27.1.6
- 27.2
- 27.3
- 27.4
- 27.11
- 27.12.1
- 27.12.2
- 27.12.2.1
- 27.12.3
- 27.12.4
- 27.12.5
- 27.12.6
- 27.18
- 27.18.1
- 27.18.2
- 28.4.11
- 30.3
- 30.3.1
- 30.3.2
- 30.3.3
- 30.3.4
- 30.3.5
- 30.3.6
- 31.1.1
- 31.1.2
- 31.1.2.1
- 31.1.2.2
- 31.5.1
- 31.5.2
- 31.6

Nome Arquivo: TR DC - PE 418 - 2026 - LATICÍNIOS E PANIFICAÇÃO.pdf

Documento assinado de forma digital por Tânia Maria Nunes Martinelli
Certificado: **fc902474***dc05721c**1ad52*****7eaee**
Data: 25/09/2026 14:06:41

Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo
Certificado: **IBIjANBg***uw2XBLhQ**Qe2E/*****DAQAB**
Data: 25/09/2026 16:52:29

20261544558PMU/SME/PMAE

ANEXO A – INFANTIL

Ord	Escolas Municipais de Educação Infantil	Telefones	Funcionamento
1	**Centro Solidário de Educação Infantil de Uberlândia** Alameda José de Oliveira, nº 1680 - Jardim das Palmeiras II	3213-8908	M, T
2	**EMEI Alírio das Graças Franco** Rua Neuza Maria Gomes, nº 35 - Bairro Marta Helena	3225-4866	M, T
3	**EMEI Anísio Spínola Teixeira - SEDE** Avenida Felipe Calixto Milkem, n° 117 - Bairro Morumbi	3213-6577	M, T
4	**EMEI Augusta Maria de Freitas** Rua Serra do Ibiapaba, nº 152 - Bairro Seringueiras	3222-2028	M, T
5	**EMEI Cecília Meireles** Avenida Jaime Ribeiro da Luz, nº 1995 - Bairro Segismundo Pereira	3216-1646	M, T
6	**EMEI Cora Coralina** Rua Ocidental, nº 44 - Bairro Jardim Ipanema	3212-8022	M, T
7	**EMEI Diretora Maristela Gomes de Souza** Rua dos Tamborins, 75, Bairro Taiaman	3238-2459	M, T
8	**EMEI do Bairro Aparecida** Rua dos Pereiras, nº 614 - Bairro Aparecida	3212-8127	M, T
9	**EMEI do Bairro Cruzeiro do Sul** Rua Lourdes Bernardes Garcia, nº 80 - Bairro Cruzeiro do Sul	3213-3000	M, T
10	**EMEI do Bairro Dom Almir - Sede** Rua da Consolação, 135 - Bairro Dom Almir (Sede)	3226-5428	M, T
11	**EMEI do Bairro Dom Almir - Anexo** Rua Alicerce, nº 8 - Bairro Dom Almir (Anexo)	3226-5428	M, T
12	**EMEI do Bairro Esperança** Rua Jerci Rodrigues Braga, nº 22 - Bairro Esperança	3213-1916	M, T
13	**EMEI do Bairro Guarani** Rua da Polca nº 581 - Bairro Guarani	3222-2884	M, T
14	**EMEI do Bairro Jardim Brasília - SEDE** Rua Plutão, 995 - Jardim Brasília	3219-1477	M, T
15	**EMEI do Bairro Jardim Brasília - ANEXO** Rua Manoel Maurício Araújo, 180 – Bairro Maravilha	3212-9327	M, T

Ord	Escolas Municipais de Educação Infantil	Telefones	Funcionamento
16	**EMEI do Bairro Luizote de Freitas** Rua Roberto Margonari, nº 753 - Bairro Luizote de Freitas	3255-1157 3238-8562	M, T
17	**EMEI do Bairro Mansour** Rua Rio Citaré, nº 52 - Bairro Mansour	3255-9068	M, T
18	**EMEI do Bairro Marta Helena** Rua Bahia, nº 2319 - Bairro Marta Helena	3213-5493	M, T
19	**EMEI do Bairro Martins** Rua Francisco Sales, nº 790 - Martins	3231-6712	M, T
20	**EMEI do Bairro Nossa Senhora das Graças** Avenida Clara Camarão, nº 173 - Bairro Nossa Senhora das Graças	3213-3705	M, T
21	**EMEI do Bairro Patrimônio** Rua Bocaiúva, nº 10 - Bairro Patrimônio	3219 7364 3216-5490	M, T
22	**EMEI Gravatás** R. Nova Ponte, 550 - Gravatás	3225-0581	M, T
23	**EMEI do Bairro Santa Mônica** Rua Péricles Vieira da Mota, nº 1075 - Bairro Santa Mônica	3217-9369	M, T
24	**EMEI do Bairro Tibery** Avenida Frederico Tibery, nº 1042 - Bairro Tibery	3213-3123	M, T
25	**EMEI do Bairro Tocantins** Rua Dr. Manoel Tomás Teixeira de Souza, nº 690 - Bairro Tocantins	3217-1392	M, T
26	**EMEI do Bairro Tubalina** Avenida Carlos Gomes, nº 54 - Bairro Tubalina	3217-3166	M, T
27	**EMEI do Conjunto Alvorada** Avenida Alcides Peixoto Barbosa, s/nº - Bairro Alvorada	3216-6099	M, T
28	**EMEI Dr. José Ribeiro** R. Manoel Fernandes Silva, 22 - Bairro Santa Luzia	3225-0576	M, T
29	**EMEI Eurípedes Rocha** R. Avelino Jorge do Nascimento, 171 - Pres. Roosevelt	3216-6685	M, T
30	**EMEI Francisco Bueno Monteiro** Rua Tiago, nº 286 - Bairro Maravilha	3214-4193	M, T

Ord	Escolas Municipais de Educação Infantil	Telefones	Funcionamento
31	**EMEI Grande Otelo** Rua Bocaiúva, nº 14 - Morada da Colina	3223-5629 3215-0171 (Orelhão)	M, T
32	**EMEI Hipólita Teresa Eranci - Sede** Rua Canoas, nº 140 - Bairro Morumbi (Sede)	3226-9898	M, T
33	**EMEI Hipólita Teresa Eranci - Anexo** Rua Paraíso, nº 300 - Bairro Celebridade (Anexo)	3226-3666	M, T
34	**EMEI Irmã Maria Apparecida Monteiro** Rua Nupotira Sales, nº 03 - Bairro Esperança	3213-1840	M, T
35	**EMEI Jornalista Luiz Fernando Quirino** Rua dos Sininhos, nº 215 - Bairro Jardim Célia	3225-3192	M,T,
36	**EMEI Líria Emília Saraiva** Rua Rodolfo Corrêa, nº 66 - Bairro Lídice	3223-5589	M, T
37	**EMEI Maria Aparecida da Silva** Rua Nosso Lar, nº 791 - Bairro Jardim Brasília	3214-2994	M, T
38	**EMEI Maria Beatriz Vilela de Oliveira** Rua Miguel Barcha, nº 90 - Bairro Industrial	3212-4166	M, T
39	**EMEI Maria Elvira Sabbag** Rua Jurandir Macedo , nº 91 - Bairro Shopping Park	3214-7508	M, T
40	**EMEI Maria Floripes Alves** Rua Roberto Margonari, nº 810 - Bairro Luizote de Freitas	3255-0117	M, T
41	**EMEI Maria Pacheco Rezende** Avenida Ubiratan Honório de Castro, nº 680- Santa Mônica	3231-3406	M, T
42	**EMEI Maria Terezinha Cunha Silva** Rua Edésio Fernandes de Morais, nº 75 - Bairro Alvorada	3214-2292	M, T
43	**EMEI Monteiro Lobato** Rua Euclides da Cunha, nº 480 - Bairro Custódio Pereira	3213-5482	M, T
44	**EMEI Pampulha** Rua Professor Inácio Castilho, nº 385 - Bairro Pampulha	3226-5889	M, T

Ord	Escolas Municipais de Educação Infantil	Telefones	Funcionamento
45	**EMEI Paulo Freire** Rua Pio XII, nº 215 - Bairro Jardim Ozanan	3226-7545	M, T
46	**EMEI Planalto** Rua do Borracheiro, nº 291 - Bairro Planalto	3214-4477	M, T
47	**EMEI Prof. Horlandi Violatti** Rua José Rezende Santos, nº 1010 - Bairro Brasil	3232-3161	M, T
48	**EMEI Prof. Saint' Clair Netto** Rua dos Roussels, nº 789 - Bairro Minas Gerais	3212-2065	M, T
49	**EMEI Prof. Sérgio Aparecido da Silva** Rua Dr. Vilvadi Cunha, nº 25 - Bairro Jardim América	3214-2730	M, T
50	**EMEI Prof. Thales de Assis Martins** Rua Bahia, nº 2359 - Bairro Marta Helena	3232-7566	M, T
51	**EMEI Profª. Carmelita Vieira dos Santos** Praça das Nações, 91 - Bairro Tibery	3213-4409	M, T
52	**EMEI Profª. Clesilda Alves Rosa** Alameda Rodrigo Pereira de Souza, nº 34 - Jardim das Palmeiras	3237-7923	M, T
53	**EMEI Profª. Cornélia Yara Castanheira** Rua Jaime Ribeiro da Luz, nº 1991 - Bairro Segismundo Pereira	3210-0105	M, T
54	**EMEI Profª. Edna Aparecida de Oliveira** Rua do Garçom, nº 476 - Bairro Santo Inácio	3238-6433	M, T
55	**EMEI Profª. Elôah Marisa de Menezes** Rua das Rabecas, nº 30 - Bairro Taiaman	3224-4113	M, T
56	**EMEI Profª. Gesimeire Fátima Araújo** Rua Joaquim Fernandes Veloso, nº 179 - Bairro Jardim Finotti	3219-2635	M, T
57	**EMEI Profª. Izildinha Maria Macedo do Amaral** Rua Osvaldo Samora, nº 02 - Bairro Luizote de Freitas	3238-8188	M, T
58	**EMEI Profª. Maria Claro** Rua do Basalto, s/nº - Bairro São José	3219-1341	M, T
59	**EMEI Profª. Maria Luiza Barbosa de Souza** Rua Iraci Marcelino Vieira, 170 - Residencial Viviane	3216-9088	M, T

Ord	Escolas Municipais de Educação Infantil	Telefones	Funcionamento
60	**EMEI Profª. Olívia Calábria** Rua Alexi Abrahão, nº 301 - Bairro Nova Uberlândia	3215-8399	M, T
61	**EMEI Profª. Rosângela Borges Cunha - Sede** Rua Serra Santa Marta, nº 105 - Bairro Seringueiras (Sede)	3211-7826	M, T
62	**EMEI Profª. Rosângela Borges Cunha - Anexo** Rua Serra Geral, 36 - Bairro Laranjeiras (Anexo)	3255-5184	M, T
63	**EMEI Profª. Shirley Lourdes de Menezes Vieira** Avenida Salomão Abrahão, nº 39 - Bairro Santa Mônica	3229-1658	M, T
64	**EMEI Profª. Sônia Aparecida Álvares de Oliveira** Rua Rio Volga, nº 54 - Bairro Mansour	3216-1345	M, T
65	**EMEI Profª. Stela Maria de Paiva Carrijo** Rua Quintino Bocaiúva, nº 985 - Bairro Centro	3234-9304	M, T
66	**EMEI Profª. Veridiana Rodrigues Carneiro** Rua Ione Fonseca Carneiro nº 100 - Bairro Mansour	3253-1669	M, T
67	**EMEI Raimundo Vieira da Cunha** Rua José Flores, nº 64 - Bairro Aclimação	3211-7328	M, T
68	**EMEI Roosevelt** Rua João Justino Fernandes, 319 - Bairro Roosevelt	3236-9044	M, T
69	**EMEI São Francisco de Assis** Praça São Francisco de Paula, s/nº - Bairro Tubalina	3217-7357	M, T
70	**EMEI Vera Anita Nascimento de Souza** Rua Alfredo Júlio, nº 355 - Bairro Osvaldo Rezende	3210-8177	M, T
71	**EMEI Zacarias Pereira da Silva** Rua José Miguel Saramago, nº 534 - Bairro Santa Mônica	3236-2391	M, T

ANEXO B-1 – FUNDAMENTAL URBANO

Ord	Escolas Municipais de Ensino Fundamental Zona Urbana	Telefone	Funcionamento
1	**EM Afrânio Rodrigues da Cunha** Rua Mundial, nº 640 - Bairro Jardim Brasília	3215-2213	M, T e N
2	**EM Amanda Carneiro Teixeira** Avenida José Inácio de Souza, nº 1890 - Bairro Brasil	3232-0701	M, T
3	**EM Boa Vista** Rua Joaquim Ferreira Rodrigues, nº 460 - Bairro Tocantins	3217-2040	M, T
4	**EM do Bairro Shopping Park** Avenida Ivete Cordeiro da Silva, nº 450 - Shopping Park	3224-5404	M, T e N
5	**EM Doutor Afranio de Freitas Azevedo** Av. Manuel Lúcio, nº 400 - Grand Ville	3226-2718	M, T
6	**EM Dr. Gladsen Guerra de Rezende** Rua Gaza, nº 330 - Bairro Jardim Canaã	3213-4343	M, T e N
7	**EM Dr. Joel Cupertino Rodrigues** Rua da Unidade, 80 - Bairro Dom Almir	3212-3128	M, T e N
8	**EM Eugênio Pimentel Arantes** Rua do Moinho, nº 60 - Bairro Morumbi	3216-6044	M, T
9	**EM Guarda Antônio Rodrigues do Nascimento** Rua das Violas, nº 45 - Bairro Taiamam	3238-3781	M, T
10	**EM Hilda Leão Carneiro** Rua Gamela, nº 220 - Bairro Morumbi	3216-6323	M, T e N
11	**EM Inspetora France Abadia Machado Santana** Rua Laurindo Fonseca Silva, nº 144 - Bairro Jardim Patrícia	3214-0526	M, T
12	**EM Irmã Odélcia Leão Carneiro** Rua Serra Pacaraíma, nº 800 - Bairro São Gabriel	3222-3967	M, T
13	**EM Mário Alves Araújo Silva** Rua Roberto Margonari, nº 406 - Bairro Luizote de Freitas	3238-9174	M, T
14	**EM Odilon Custódio Pereira** Rua Chapada Diamantina, nº 355 - Bairro Seringueiras	3227-2878	M, T

Ord	Escolas Municipais de Ensino Fundamental Zona Urbana	Telefone	Funcionamento
15	**EM Presidente Itamar Franco** Rua Jurandir Macedo, nº 185 - Bairro Shopping Park	3217-6605	M, T
16	**EM Prof André Luis Batista Martins** Rua Terezinha dos Anjos El Khatib, 456, Shopping Park	3258-0005	M, T
17	**EM Prof. Domingos Pimentel de Ulhôa** Avenida Salomão Abrahão, 1540 - Bairro Santa Mônica	3216-2617	M, T
18	**EM Prof. Eurico Silva** Rua Antônio Alves Santos, nº 39 - Residencial Viviane	3216-9194	M, T e N
19	**EM Prof. Jacy de Assis** Rua Antônio Bernardes da Costa, nº 111 - Bairro Aurora	3216-9788	M, T
20	**EM Prof. Ladário Teixeira** Rua Acre, nº 1044 - Bairro Nossa Senhora das Graças	3211-1448	M, T e N
21	**EM Prof. Leôncio do Carmo Chaves** Rua Engenheiro, 416 - Bairro Planalto	3257-2154	M, T e N
22	**EM Prof. Luizmar Antônio dos Santos** Rua Aurélio Antônio dos Santos Lima, nº 101 – Resid. Monte Hebron	3210-3772	M, T
23	**EM Prof. Luiz Rocha e Silva** Rua Afonso Arinos, 470 - Bairro Tubalina	3238-4220	M, T
24	**EM Prof. Mário Godoy Castanho** Rua Joaquim Roberto de Souza, nº 508 - Bairro Tocantins	3217-2044	M, T e N
25	**EM Prof. Milton de Magalhães Porto** Rua do Serviço A, nº 136 - Bairro Segismundo Pereira	3219-5316	M, T
26	**EM Estudante Mirelly Fermandes de Souza** Avenida Ortízio Borges, nº 3360 - B. Santa Mônica	3219-7310	M, T
27	**E.M. Prof. Nelson Bonilha** R. do Corucão, 55 - Residencial Pequis	3213-7938	M, T
28	**EM Prof. Oswaldo Vieira Gonçalves** Praça da Independência, s/nº - Bairro Custódio Pereira	3212-2180	M, T, N
29	**EM Prof. Otávio Batista Coelho Filho** Rua José Rezende dos Santos, nº 1010 - Bairro Brasil	3212-3511	M, T
30	**EM Prof. Sérgio de Oliveira Marquez** Rua Maria Abrão Calil, nº 25 - Bairro Pacaembu	3215-1888	M, T

Ord	Escolas Municipais de Ensino Fundamental Zona Urbana	Telefone	Funcionamento
31	**EM Prof. Valdemar Firmino de Oliveira** Rua Afonso Lourenço, nº 249 - Bairro Granada	3216-9996	M, T
32	**EM Prof. Valdir Araújo** Rua Rio Tibre, nº 221 - Bairro Mansour	3235-0134 3217-1621	M, T
33	**EM Profª. Benedita Pimentel de Ulhôa Rocha** Rua Guiomar de Faria, nº 40 - Bairro Industrial	3213-9430	M, T
34	**EM Profª Carlota de Andrade Marquez** Rua dos Sininhos nº 205 - Bairro Jardim Célia	3219-2883	M, T
35	**EM Profª. Cecy Cardoso Porfírio** Avenida Rio Jequitinhonha, 415 - Bairro Mansour	3238-8335	M, T e N
36	**EM Profª. Gláucia Santos Monteiro** Rua José Malaquias dos Santos, nº 790 – Bairro Carajás	3219-8144	M, T
37	**EM Profª. Iracy Andrade Junqueira** Rua Maria Abadia Mamede, nº 385 - Bairro Planalto	3237-3371	M, T
38	**EM Profª. Irene Monteiro Jorge** Rua Canoas nº 113 - Bairro Morumbi	3226-9530	M, T
39	**EM Profª. Josiany França** Rua Nazaré nº 519 - Bairro Jardim Canaã	3211-8804	M, T
40	**EM Profª. Maria José Mamede Moreira** Rua do Garçom, nº 101 - Bairro Jardim das Palmeiras	3238-6722	M, T
41	**EM Profª. Maria Leonor de Freitas Barbosa** Rua Cabral Menezes, nº 216 - Bairro Roosevelt	3215-5394	M, T
42	**EM Profª. Olga Del Fávero** Rua Jordânia, nº 157 - Bairro Laranjeiras	3216-9015 3210-7176	M, T
43	**EM Profª. Orlanda Neves Strack** Rua da Produção, nº 1675 - Bairro Minas Gerais	3226-3462 3213-8410	M, T
44	**EM Professora Rosa Maria Melo** Rua Cachorro do Mato, 350, Bairro Residencial Pequis	3210-0459	M, T
45	**EM Profª. Stella Saraiva Peano** Avenida Clássica, nº 333 - Bairro Guarani	3226-8037	M, T e N
46	**EM Sebastiana Silveira Pinto** Rua Antônio Bernardes da Costa, 161 - Bairro Aurora	3216-0646	M, T

ANEXO C – OSC's

Ord	OSC'S	Telefones	Funcionamento
1	**Centro Educacional Crescer I** Avenida Judá, nº 575 - Bairro Canaã	3212-2840	M, T
2	**Centro Educacional Crescer II** Rua Sibipiruna, nº 1460 - Bairro Panorama	3237-8422	M, T
3	**Centro Educacional Crescer III - Prof.ª Maria Fátima Borges** Rua Aurélio Antônio de Lima, nº 181 - Resid. Monte Hebron	3231-1422	M, T
4	**Centro Educacional Crescer IV - Profª Wanda Rezende Zago** Rua Queila, 532 - Bairro Canaã	3234-3761	M e T
5	**Centro de Educação Infantil Santino** Avenida Frederico Tibery, nº 1061 - Bairro Tibery	3257-3805	M e T
6	**Centro de Educação Infantil Maçônica Cidade Jardim** Rua das Rosas, 359 - Cidade Jardim	3235-8943	M e T
7	**Centro de Educação Infantil Irmã Odélcia Leão Carneiro** Rua Claudino José Carvalho, nº 160 - Bairro Shopping Park	3224-7922	M e T
8	**Centro de Educação Infantil Martins** Avenida Araguari, nº 760 - Bairro Martins	3234-0843	M, T
9	**Centro de Educação Infantil Maçônica Santa Mônica** Av. Ortízio Borges, 2101 - Santa Mônica	3212-3379	M, T
10	**Centro de Educação Infantil Tia Lia** Rua Norita, nº 222 - Bairro Jardim Patrícia	3255-5632	M, T
11	**Centro Educacional Tapuirama** Rua Adolfo Fonseca, nº 654 - Distrito de Tapuirama	3244-1248	M, T
12	**Centro Educacional Berseba** Rua Argenor Borges, nº 105 - Bairro Tocantins	3217-2707	M, T
13	**Centro Educacional Renascer da Criança** Rua Tiago, nº 287 - Bairro Maravilha	3229-2195	M, T
14	**Centro Educacional Cantinho do Amor** Avenida João Pinheiro, nº 913 - Bairro Centro	3238-0091	M, T

Ord	OSC'S	Telefones	Funcionamento
15	**Centro Educacional Carlos Cesar da Silveira Nunes** Rua Horácio Ribeiro de Almeida, nº 300 - Bairro Shopping Park	3253-2806	M, T
16	**Centro Educacional Cláudio José Bizinoto** Rua Marcelino Bertoldo, nº 442 - Bairro Morada Nova	3213-1995	M, T
17	**Centro Educacional Criança Feliz** Avenida Jerônimo José Alves, nº 1973 - Bairro Morumbi	3255-8732	M, T
18	**Centro Educacional Professora Maria Siman** Rua Curimba nº 121 - Bairro Pequis	3235-5152	M, T
19	**Centro Educacional Divino Espírito Santo** Rua Cerejeiras, nº 310 - Bairro Jaraguá	3217-7316	M, T
20	**Centro Educacional Professora Amenaí Matos Neto** Rua Batuíra, nº 105 - Bairro Pequis	3229-6259	M, T
21	**Centro Educacional Irmã Palmira Garcia** Av. Indaiá, 1072 - Planalto	3257-4322	M e T
22	**Centro Educacional do Núcleo Servos Mª de Nazaré - Unid I** Avenida Dr. Arnaldo Godoy de Souza, nº 2275 - Bairro Cidade Jardim	3238-4551	M, T
23	**Centro Educacional do Núcleo Servos Mª de Nazaré - Unid II** Rua das Magnólias, nº 1076 - Bairro Cidade Jardim	3238-3255	M, T
24	**Centro Educacional Dona Neuza Rezende** Rua Tupaciguara, nº 32 - Bairro Bom Jesus	3210-1562	M, T
25	**Centro Educacional Esperança** Avenida Cesário Alvim, nº 388 - Bairro Centro	3235-9841	M, T
26	**Centro Educacional Lar Espírita Alfredo Júlio** Rua Araxá, nº 213 - Bairro Osvaldo Rezende	3235-3256 3214-2418	M, T
27	**Centro Educacional Luz do Mundo** Rua Barão de Penedo, nº 948 - Bairro Pampulha	3226-5359 3226-5355	M, T
28	**Centro Educacional Maria de Nazaré** Rua Ângelo Zoccolli, nº 583 - Bairro Custódio Pereira	3226-9600	M, T
29	**Centro Educacional Maria Tavares** R. Gonçalves Ledo, 481 - Minas Gerais	3213-8445	M, T

Ord	OSC'S	Telefones	Funcionamento
30	**Centro Evangélico de Integração e Aprendizado - Unid I - Maria Dirce** Pça Dr. Manoel Crosara, S/N - Bairro Cazeca	3236 1959	M, T
31	**Centro Evangélico de Integração e Aprendizado - Unid II – Rita Alves** Avenida Continental, nº 340 - Bairro Laranjeiras	3216-0508	M, T
32	**Centro Evangélico de Integração e Aprendizado - Unid III – Alice Tostes** Rua Tamanduá, nº 253 - Bairro Morumbi	3255-8659	M, T
33	**Centro Evangélico de Integração e Aprendizado Ivo Zanatta** Avenida Chapada dos Guimarães, nº 710 - Bairro São Jorge	3212-0861	M, T
34	**Centro Evangélico de Integração e Aprendizado Edson Moura Queiroz** Rua Reginaldo Sobreira da Silva, 50, Shopping Park	3222-8467	M, T
35	**Escola de Educação Infantil Espaço da Criança - Vigilato Pereira** R. Cirineu de Menezes, nº 261 - Bairro Vigilato Pereira	3229-2010	M, T
36	**Escola de Educação Infantil Espaço da Criança - Jardim Ipanema** R. Pedro Buiatti, nº 49 - Bairro Jardim Ipanema	3227-2040	M, T
37	**Escola de Educação Infantil Espaço da Criança - Jardim Ipanema II** Rua Antonio Martins de Lima, 310, Ipanema	3219-1020	M, T
38	**Escola de Educação Infantil Espaço da Criança - Jd das Palmeiras** Rua dos Cisnes, nº 842 - Bairro Jardim das Palmeiras	3229-2040	M, T
39	**Escola de Educação Infantil Espaço da Criança - São Gabriel** Avenida Serra do Espinhaço, nº 1356 - Bairro São Gabriel	3227-4060	M, T
40	**Escola de Educação Infantil Espaço da Criança - Canaã** Rua Safir, 70 - Canaã	3217-6020	M, T
41	**Espaço Social Graça Timothy Hugh Farner** Rua Humaitá, nº 357 - Bairro Tubalina	3210-1631	M, T
42	**Missão Sal da Terra - C.E. Jardim Canaã** Rua Betânia, nº 401 - Bairro Jardim Canaã	3226-0022	M, T

Ord	OSC'S	Telefones	Funcionamento
43	**Centro Educacional Engenheiro João Marcos Cardoso** R. do Comerciário, 42 - Jardim das Palmeiras	3211-3080	M, T
44	**Centro Educacional Prof.ª Alessandra Oliveira de Andrade** Rua do Ipê Amarelo, nº 399 - Jardim Sucupira	3257-4173	M, T
45	**Missão Sal da Terra C.E. José de Souza Prado** R. Marlos Urquiza Cavalcanti, 91 - Residencial Monte Hebron	3255-1748	M, T
46	**Missão Sal da Terra C.E. Professora Margareth Guitarrara Crozara** Rua Cachorro do Mato, nº 300 - Residencial Pequis	3231-9123	M, T
47	**Missão Sal da Terra - C. E. Sérgio Henrique Martinelli** R. Joaquim Viêira Sobrinho, 50 - Vigilato Pereira	3237-2281	M, T
48	**Missão Sal da Terra C. E. Reverendo Terso Aguiar de Souza** Rua Antônio Paiva Catalão, 725 - Bairro Laranjeiras	3255-6527	M, T
49	**Missão Sal da Terra C. E. Prof. Helder Castro de Barros** Rua Ivete Cordeiro da Silva, nº 1070 - Bairro Shopping Park	3255-5144	M, T
50	**Centro Educacional Adalberto Duarte da Silva** Rua Wilson Cunha, 21, São Jorge	-	M, T
51	**Centro Educacional Prof.ªOlga Helena Costa** Rua Ademovir Borges, nº 15 - P. Santo Antônio	3212-3326	M, T
52	**Centro Educacional Ary Scates** Rua Gola, nº 477 - Bairro Canaã	3257-4793 3212-3859	M, T

ANEXO D – SETORES ADMINISTRATIVOS

Ord	SETORES ADMNISTRATIVOS	Telefones	Funcionamento
1	**Gabinete - Secretaria Municipal de Educação** AV. Anselmo Alves, 600 - Bairro Santa Mônica	3239-2794	M, T
2	**Conselho Municipal de Educação** R. Francisco Sales, 790 - Bairro Martins (antiga Faculdade Católica)	3210-5625	M, T
3	**Recurso Tecnológico** R. Francisco Sales, 790 - Bairro Martins (antiga Faculdade Católica)	3236-2786	M, T
4	**EMAM - Almoxarifado** AV. José Andrauss Gassani, 4687- Industrial	3213-4955 3234-0926	M e T
5	**Marcenaria** Rua João Justino Fernandes, 289- Bairro Roosevelt	3255-3004	M e T
6	**CEMEPE** AV. Profº José Inácio de Souza ,1958 – Bairro Brasil	3212-1177 3212-4363	M e T
7	**Transporte Escolar** R. Manoel dos Santos, 262 – Santa Maria	3226-5684	M e T
8	**Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE** Av. Segismundo Pereira, 449- Bairro Santa Mônica	3236-3182 3236-9506	M, T
9	**Cidade da Música** Rua das Juritis, 1315- Cidade jardim	3219-9323	M, T

Nome Arquivo: ANEXOS A, B1, C e D.pdf

Documento assinado de forma digital por Tânia Maria Nunes Martinelli
Certificado: **fc902474***dc05721c**1ad52*****7eaee**
Data: 25/09/2026 14:06:41

Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo
Certificado: **IBIjANBg***uw2XBLhQ**Qe2E/*****DAQAB**
Data: 25/09/2026 16:52:29

20261544558PMU/SME/PMAE

OFICIO CIRCULAR Nº 010/2025/DC/SMA

Uberlândia, 25 de Fevereiro de 2025

Aos Senhores
Renato Dias Felix
Tecnico em Sgurança do Trabalho
Prefeitura Municipal de Uberlândia
UBERLÂNDIA - MG
C/C:
Thiago Bianchi Silveira
Secretário Municipal de Agronegócio - SMAGRO
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal
Paulo Eduardo Monteiro Vieira
Secretário Municipal de Comunicação
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Modesto Geraldo Rabelo
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SMCT
Centro Cultural - Praça Jacy de Assis, s/nº - Prefeitura Municipal de
Fabiano Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEI
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Kátia Santiago Guimarães
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDES
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Tania Maria de Souza Toledo
Secretária Municipal de Educação - SME
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças - SMF
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Dilson Dalpiaz Dias
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - SMGAS
E-mail: smmas@uberlandia.mg.gov.br
Lívia Mendes de Paula
Secretária Municipal de Gestão Estratégica - SMGE
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Luis Carlos Alves
Secretário Municipal de Habitação - SMH

OFICIO CIRCULAR Nº 010/2025/DC/SMA

Uberlândia, 25 de Fevereiro de 2025

Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Guilherme Silveira Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Thaynan Alves Salviano
Secretário Municipal de Juventude - SEJUV
E-mail: secretariadajuventude@uberlandia.mg.gov.br
Roberta Braga de Paula Nogueira
Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Geraldo Alves Mundim Neto
Procurador Geral do Município
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde - SMS
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Fernando Marcos dos Reis
Secretário Municipal de Segurança Integrada - SSEG
Av. Paes Lemes, nº 558, Bairro Osvaldo Rezende
Raphael Messias Leles
Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SESURB
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de
Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN
Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de

Assunto: Orientações em relação ao estabelecimento de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte em Sistema de Registro de Preços

1 - Diante dos entraves operacionais enfrentados no Sistema ComprasGov em relação aos casos em que não se mostra possível estender a adjudicação da cota deserta/fracassada reservada as ME's e EPP's para as empresas vencedoras em ampla concorrência do mesmo objeto,

OFICIO CIRCULAR Nº 010/2025/DC/SMA

Uberlândia, 25 de Fevereiro de 2025

considerando ainda a resposta a consulta ao setor jurídico da Diretoria de Compras e ao suporte do referido sistema sobre o assunto (documento em anexo), serve o presente documento para orientar aos ordenadores de despesas, enquanto não houver tal possibilidade ou orientações em sentido contrário, o seguinte:

Nas licitações de bens divisíveis que ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 em que seja utilizado o **procedimento auxiliar de Registro de Preços,** deixem de estabelecer a **reserva de cotas** nas requisições **(item com o MESMO OBJETO para ampla concorrência e para ME e EPP)** e insiram em seus Termos de Referência na parte que se refere ao atendimento da Lei Complementar n.123/2006, a seguinte redação:

"A presente licitação será destinada a ampla concorrência, sem aplicação da reserva de cota de até 25% (vinte cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte dada a impossibilidade operacional do Sistema ComprasGov, conforme chamado n.908561 realizado ao suporte, o qual inclusive fundamentou a falta da previsão no portal do referido benefício cadastral em razão da necessidade de padronização, homogeneidade, agilidade, dinamismo e privilégio ao principio da impessoalidade (Ofício Circular de n. 010/DC//SMA)."

2 - Ao setor de elaboração de editais, recomenda-se seja inserida nota explicativa nos editais de licitações divisíveis sob o Sistema de Registro de Preços que não haverá observância ao art. 8 do Decreto n. 8538/2015 se não for possível a sua operacionalização no Sistema ComprasGov, pois conforme consulta realizada ao suporte (Chamado n. 908561), entende-se por sua inaplicabilidade diante da necessidade de padronização, homogeneidade, agilidade, dinamismo e privilégio ao princípio da impessoalidade.

3 - Reforçamos, por fim, que a orientação **NÃO SE APLICA AOS PREGÕES SEM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aos quais deverão ser observadas as devidas reservas nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

4 - Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
IBIjANBg***vogV7U3X**XFoKI*****DAQAB
25/02/2025 17:55:53

Celso Pereira de Faria
Secretário Municipal de Administração - SMA
IBIjANBg***v1z/vurL**LADCr*****DAQAB
26/02/2025 08:04:04

OFICIO CIRCULAR Nº 010/2025/DC/SMA

Uberlândia, 25 de Fevereiro de 2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20251002629NJDC e o código verificar 1WKG ou através do QR CODE acima.

OFICIO Nº 2665/2024/SMA/DC/NJDC

Uberlândia, 02 de Setembro de 2024

Ao Senhor
Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
C/C:
ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS
ASSISTENTE FCM-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Daniel de Almeida
Pregoeiro
Diretoria de Compras - SMA
JESSICA DE OLIVEIRA CANDIDO
ASSISTENTE FCM-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Lorena Aparecida Aquiles
Assistente FCM-14/ Diretoria de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Resposta a consulta jurídica - Reserva de cotas no procedimento auxiliar de registro de preços - Impossibilidade de aplicação

1 - Em atenção à consulta realizada, a qual solicita orientações na aplicação do art. 8º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, o qual determina, além da previsão da reserva de cota de 25% do objeto divisível às microempresas e empresas de pequeno porte, que o instrumento

SEN

convocatório deverá conter cláusula estabelecendo que na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, o que se contrapõe à impossibilidade de operacionalização no Sistema ComprasGov atualmente utilizado na Prefeitura Municipal de Uberlândia.

2 - Informou ainda que, conforme resposta ao chamado junto ao sistema questionando a forma como deveria ser cadastrado o processo, houve resposta no sentido de não ser possível a sua aplicabilidade, informando ainda a indisponibilidade do tipo cadastral, a falta da funcionalidade no sistema, sob a alegação de que dada as características intrinsecas do SRP, não haveria vantajosidade no estabelecimento da reserva.

3 - Sob o vies jurídico, é de se saber a princípio que a previsão legal de reserva de cotas deverá considerar a ausência de prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o que segundo a resposta encaminhada estaria sendo violada em razão da necessidade de padronização, homogeneidade, agilidade, dinamismo, além da necessidade de se privilegiar o princípio da impessoalidade.

4 - Destaca-se que o problema da reserva de cotas em SRP é uma questão antiga, já que em 2020 o Portal de Compras do Governo Federal editou uma Orientação aos gestores para a aplicação do referindo Decreto informando que:

"Para licitações que tenham por finalidade o **Sistema de Registro de Preço**, a orientação é que os órgãos criem dois itens ao cadastrar a licitação: 1º) o da cota reservada (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte); 2º) o destinado à ampla concorrência, em decorrência de **o Sistema Comprasnet encontrar-se em fase de atualização.** C**aso ocorra a hipótese de não haver vencedor para o item com cota reservada, o órgão deverá encaminhar ofício ao Ministério do Planejamento solicitando a abertura de demanda para**

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica

CEP: 38408-150 - Uberlândia - MG

Telefone: (34) 3239-2695

fins de alteração do quantitativo fornecedor da ampla concorrência. Ou seja, o edital deve ter a previsão descrita na norma e o pregoeiro, durante a sessão pública ao constatar a situação deverá, inicialmente, verificar se o fornecedor aceita o aumento do quantitativo nos mesmo preços e na forma descrita no Decreto, **formalizando toda a conversa no chat do sistema.** Posteriormente, **encaminhar as informações relativas a UASG, o número da licitação, o quantitativo deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá esse quantitativo. Base legal: art. 8º do Decreto nº 8.538/2015."**

5 - Apesar disso, além de ser verificada a falta da atualização mencionada, já que houve toda adaptação para aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a existência dos problemas relatados na prestação de contas ao TCE-MG via SICOM quando realizados procedimentos fora do sistema, forçoso concluir que **a lei não pode ignorar a realidade**, ou seja, se há impossibilidade de aplicação da norma no momento pela falta da funcionalidade no sistema adotado, recomenda-se justificar tal situação, para que, enquanto não for possível, **deixe de se realizar a reserva de cotas no caso do Sistema de Registro de Preços.**

6 - Recomendamos ainda que, enquanto não for implementado o benefício e a operacionalização no sistema, ou surja nova orientação sobre a aplicação prática da legislação, **seja inserida nota explicativa nos editais de licitações divisíveis sob o Sistema de Registro de Preços** que **não haverá observância ao art. 8º do Decreto n.º 8538/2015 se não for possível a sua operacionalização no Sistema ComprasGov, pois conforme consulta realizada ao suporte, entende-se por sua inaplicabilidade diante da necessidade de padronização, homogeinedade, agilidade, dinamismo e privilégio ao princípio da impessoalidade.**

7 - Assim sendo, recomenda-se também o envio de Ofício Circular pela SMA orientando as secretarias e órgãos requisitantes para que, **nas licitações de bens divisíveis que ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 em que seja ultilizado o procedimento auxiliar de Registro de Preços, deixem de estabelecer a reserva de cotas nas requisições e insiram em seus Termos**

SEN

OFICIO Nº 2665/2024/SMA/DC/NJDC

Uberlândia, 02 de Setembro de 2024

de Referência na parte que se refere ao atendimento da Lei Complementar n.º 123/2006, a seguinte redação:

"A presente licitação será destinada à ampla concorrência, sem aplicação da reserva de cota de até 25% (vinte cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte dada a impossibilidade operacional do Sistema ComprasGov, conforme consulta realizada ao suporte, o qual inclusive fundamentou a falta da previsão no portal do referido benefício cadastral em razão da necessidade de padronização, homogeneidade, agilidade, dinamismo e privilégio ao princípio da impessoalidade (Oficío Circular de n.º _____/SMA)."

8 - **Reforça-se, por fim, que a orientação NÃO SE APLICA AOS PREGÕES SEM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aos quais deverão ser observadas as devidas reservas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessarios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

JULIANA PEREIRA DE ASSIS
PROCURADOR MUNICIPAL
56840dd6***3de77ec4**75e8f*****38829
02/09/2024 15:52:03

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema

SEN

OFICIO Nº 2665/2024/SMA/DC/NJDC

Uberlândia, 02 de Setembro de 2024

20240740193NJDC e o código verificar OQFK ou através do QR CODE acima.

SEN

OFICIO Nº CONSULTA JURÍDICA - RESERVA DE COTA

Uberlândia, 23 de Agosto de 2024

Prezados
Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
C/C:
WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO
PROCURADOR MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULIANA PEREIRA DE ASSIS
PROCURADOR MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DANIEL COSTA ALVES
ASSESSOR TÉCNICO DAM-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Claudiana Aparecida da Silva
Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Priscilla Bellorio Ferreira
Pregoeira - Diretoria de Compras
Secretaria Municipal de Administração

CONSULTA JURÍDICA

ASSUNTO: Procedimentos administrativos reserva cota nas licitações de Registro de Preços.

Prezados, solicitamos análise jurídica e possíveis recomendações administrativas a respeito da cláusula editalícia destacada abaixo nos casos do Registro de Preços:

> **Havendo itens comuns entre cota reservada e ampla concorrência, caso não haja vencedor para o objeto da cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua**

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica CEP: 38406-150 – Uberlândia/MG
www.uberlandia.mg.gov.br – e-mail: rogerwudson@uberlandia.mg.gov.br

recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Segue abaixo alguns pontos a serem considerados na análise desta cláusula.

Não conseguimos cadastrar no sistema compras.gov a reserva de cota TIPO III nas licitações de Registro de Preços, sendo assim ao tentar fazer o uso desta cláusula por fora do sistema, ou seja, somente com proposta, tivemos entraves na prestação de contas do município junto ao tribunal de contas e com relação ao setor de empenho, uma vez que no compras.gov a licitante de ampla concorrência não consegue participar nem vincular a proposta na cota reservada se não for no caso do TIPO III.

Ainda nesta seara abrimos chamado junto ao compras.gov a respeito do uso desta clausula nestes casos e obtivemos a resposta destacada abaixo e anexada na íntegra neste documento.

Prezado (a) usuário (a),

Em atenção à sua dúvida, segue para entendimento.

A indisponibilidade do benefício Tipo III (cota para participação exclusiva de ME/EPP) na modalidade SRP do ComprasGov é uma limitação conhecida do sistema.

Embora a Lei Complementar n.º 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, preveja a reserva de até 25% do valor total de um contrato para ME/EPP em compras de bens divisíveis.

Observação! A plataforma ComprasGov não possui funcionalidade nativa para implementar essa regra na modalidade SRP.

RWRD

OFICIO Nº CONSULTA JURÍDICA - RESERVA DE COTA

Uberlândia, 23 de Agosto de 2024

Atenção! O Benefício Tipo III, que destina uma cota de 25% para Micro e Pequenas Empresas (MPEs) em licitações públicas, não se aplica à modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Tal incompatibilidade decorre de características intrínsecas do SRP, as quais se contrapõem aos objetivos do Benefício Tipo III:

Padronização e Homogeneidade: O SRP visa à padronização e homogeneização das compras, buscando preços vantajosos por meio da adesão em massa. A reserva de cotas para MPEs, por outro lado, fragmenta o processo, dificultando a padronização e a obtenção de economias de escala.

Agilidade e Dinamismo: O SRP se destaca pela agilidade e dinamismo, propiciando a realização de diversos certames em um curto espaço de tempo. A implementação do Benefício Tipo III, com seus trâmites e formalidades específicos, comprometeria essa celeridade.

Princípio da Impessoalidade: O SRP segue rigorosamente o princípio da impessoalidade, assegurando a isonomia entre os licitantes. A reserva de cotas para MPEs, embora louvável em seu propósito, fere esse princípio ao privilegiar um grupo específico de empresas.

Assinado Digitalmente por:

ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS
ASSISTENTE FCM-14
IBIjANBg***vijL8J6J**Jqo5H*****DAQAB
23/08/2024 16:00:51

Daniel de Almeida
Pregoeiro
IBIjANBg***wNjA130B**BDyHZ*****DAQAB
23/08/2024 16:01:42

JESSICA DE OLIVEIRA CANDIDO
ASSISTENTE FCM-14
IBIjANBg***vEGeTU5E**EeFPN*****DAQAB
23/08/2024 16:08:48

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20240733126COMPRAS e o código verificar UZAV ou através do QR CODE acima.

RWRD

Gmail **roger Wudson Rodrigues Dias <rogerwudson@uberlandia.mg.gov.br>**

Fwd: #9085614 - Chamado Finalizado

1 mensagem

daniel de Almeida <danielalmeida@uberlandia.mg.gov.br> 14 de junho de 2024 às 16:44
Para: rogerwudson@uberlandia.mg.gov.br

Olha aí a resposta do Compras.gov.

---------- Forwarded message ---------
De: **Compras.gov.br** <notificacao@atendimento.servicos.gov.br>
Date: sex., 14 de jun. de 2024 às 13:11
Subject: #9085614 - Chamado Finalizado
To: <danielalmeida@uberlandia.mg.gov.br>

gov.br

Finalização de Atendimento

Prezado(a) **DANIEL DE ALMEIDA**

Seu chamado foi finalizado.

Id do chamado: #9085614
Título do chamado: Aplicabilidade do Decreto nº 8.538/2015, Art. 8, § 2º
Data de finalização: 14/06/2024 13:11:04
Descrição:

O Decreto Federal 8.538/2015 em seu Artigo 8, § 2º estabelece o seguinte:

O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Como proceder no sistema Compras.gov, visto que não estamos conseguindo cumprir o determinado no Decreto Federal no processos de Registro de Preços, pois não há esta opção.

Nos itens que não há vencedor da cota reservada, o sistema automaticamente declara deserto ou fracassado.

Acompanhamento de solução:

Prezado (a) usuário (a),

Em atenção à sua dúvida, segue para entendimento.

A indisponibilidade do benefício Tipo III (cota para participação exclusiva de ME/EPP) na modalidade SRP do ComprasGov é uma limitação conhecida do sistema.

Embora a Lei Complementar n.º 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, preveja a reserva de até 25% do valor total de um contrato para ME/EPP em compras de bens divisíveis.

Observação! A plataforma ComprasGov não possui funcionalidade nativa para implementar essa regra na modalidade SRP.

Atenção! O Benefício Tipo III, que destina uma cota de 25% para Micro e Pequenas Empresas (MPEs) em licitações públicas, não se aplica à modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Tal incompatibilidade decorre de características intrínsecas do SRP, as quais se contrapõem aos objetivos do Benefício Tipo III:

Padronização e Homogeneidade: O SRP visa à padronização e homogeneização das compras, buscando preços vantajosos por meio da adesão em massa. A reserva de cotas para MPEs, por outro lado, fragmenta o processo, dificultando a padronização e a obtenção de economias de escala.

Agilidade e Dinamismo: O SRP se destaca pela agilidade e dinamismo, propiciando a realização de diversos certames em um curto espaço de tempo. A implementação do Benefício Tipo III, com seus trâmites e formalidades específicos, comprometeria essa celeridade.

Princípio da Impessoalidade: O SRP segue rigorosamente o princípio da impessoalidade, assegurando a isonomia entre os licitantes. A reserva de cotas para MPEs, embora louvável em seu propósito, fere esse princípio ao privilegiar um grupo específico de empresas.

Atenciosamente,

Equipe de suporte técnico.

Ajude a melhorar o nosso atendimento, sua opinião é muito importante!
Leva menos de um minuto.

Sua solicitação foi resolvida?

SIM **NÃO**

Seu número do chamado é: 9085614

Este link expira em 72 horas.

Acesse o Portal da **Central de Atendimento** para consultar a solução do chamado.
https://portaldeservicos.economia.gov.br/

Conheça os canais de atendimento e sistemas estruturantes no endereço: gov.br/centraldeatendimento

Atenciosamente,

Equipe gov.br
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.

--

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

ATENCIOSAMENTE,

DANIEL DE ALMEIDA

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS - PMU

(34) 3239-2499

Despacho(s) do Documento

Identificação Sistema: 20240733126COMPRAS

Nossa Identificação: CONSULTA JURÍDICA - RESERVA DE COTA

Remetente: DANIEL COSTA ALVES **Destinatário:** Maria Barbosa Policarpo

Distribuído para Juliana para análise e resposta
23 de Ago de 2024 17:03:13

Remetente: DANIEL COSTA ALVES **Destinatário:** ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS

Distribuído para Juliana para análise e resposta
23 de Ago de 2024 17:03:17

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20240733126COMPRAS

Nossa Identificação: CONSULTA JURÍDICA - RESERVA DE COTA

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Roger Wudson Rodrigues Dias	Doc. em montagem	23/08/2024 15:50:06
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Roger Wudson Rodrigues Dias	Doc. enviado para Assinatura	23/08/2024 16:00:33
3.	ASSINANTE	ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS	Recebido	23/08/2024 16:00:33
4.	ASSINANTE	Roger Wudson Rodrigues Dias	Ciente	23/08/2024 16:00:40
5.	ASSINANTE	ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS	Assinado	23/08/2024 16:00:51
6.	ASSINANTE	Daniel de Almeida	Recebido	23/08/2024 16:00:51
7.	ASSINANTE	Daniel de Almeida	Ciente	23/08/2024 16:01:32
8.	ASSINANTE	Daniel de Almeida	Assinado	23/08/2024 16:01:42
9.	ASSINANTE	JESSICA DE OLIVEIRA CANDIDO	Recebido	23/08/2024 16:01:42
10.	ASSINANTE	Jéssica de Oliveira Cândido	Ciente	23/08/2024 16:08:18
11.	ASSINANTE	JESSICA DE OLIVEIRA CANDIDO	Assinado	23/08/2024 16:08:48
12.	DESTINATÁRIO	Priscilla Bellorio Ferreira	Recebido	23/08/2024 16:08:49
13.	DESTINATÁRIO	Claudiana Aparecida da Silva	Recebido	23/08/2024 16:08:49
14.	DESTINATÁRIO	DANIEL COSTA ALVES	Recebido	23/08/2024 16:08:49
15.	DESTINATÁRIO	WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO	Recebido	23/08/2024 16:08:49
16.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	23/08/2024 16:08:49
17.	DESTINATÁRIO	JULIANA PEREIRA DE ASSIS	Recebido	23/08/2024 16:08:49
18.	DESTINATÁRIO	Daniel Costa Alves	Ciente	23/08/2024 17:10:59
19.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	26/08/2024 09:59:42
20.	DESTINATÁRIO	Claudiana Aparecida da Silva	Ciente	26/08/2024 11:26:09
21.	DESTINATÁRIO	Juliana Pereira de Assis	Ciente	27/08/2024 12:12:44

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20240740193NJDC

Nossa Identificação: 2665/2024/SMA/DC/NJDC

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Juliana Pereira de Assis	Doc. em montagem	02/09/2024 14:40:00
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Juliana Pereira de Assis	Doc. enviado para Assinatura	02/09/2024 15:50:48
3.	ASSINANTE	JULIANA PEREIRA DE ASSIS	Recebido	02/09/2024 15:50:48
4.	ASSINANTE	Juliana Pereira de Assis	Ciente	02/09/2024 15:51:29
5.	ASSINANTE	JULIANA PEREIRA DE ASSIS	Assinado	02/09/2024 15:52:03
6.	DESTINATÁRIO	Daniel de Almeida	Recebido	02/09/2024 15:52:06
7.	DESTINATÁRIO	Lorena Aparecida Aquiles	Recebido	02/09/2024 15:52:06
8.	DESTINATÁRIO	ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS	Recebido	02/09/2024 15:52:06
9.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	02/09/2024 15:52:06
10.	DESTINATÁRIO	Marly Vieira da Silva Melazo	Recebido	02/09/2024 15:52:07
11.	DESTINATÁRIO	JESSICA DE OLIVEIRA CANDIDO	Recebido	02/09/2024 15:52:07

Despacho(s) do Documento

Identificação Sistema: 20251002629NJDC

Nossa Identificação: 010/2025/DC/SMA

Remetente: Geraldo Alves Mundim Neto

Destinatário: Anderson Pereira

A/C: DAFPGM para conhecimento e providencias. Informar o PROCON se for o caso.
26 de Fev de 2025 13:25:41

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20251002629NJDC

Nossa Identificação: 010/2025/DC/SMA

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Juliana Pereira de Assis	Doc. em montagem	25/02/2025 12:22:44
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Juliana Pereira de Assis	Doc. enviado para Assinatura	25/02/2025 13:50:00
3.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	25/02/2025 13:50:00
4.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	25/02/2025 17:55:40
5.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Assinado	25/02/2025 17:55:53
6.	ASSINANTE	Celso Pereira de Faria	Recebido	25/02/2025 17:55:53
7.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Ciente	26/02/2025 08:03:49
8.	ASSINANTE	CELSO FARIA	Assinado	26/02/2025 08:04:04
9.	DESTINATÁRIO	Thaynan Alves Salviano	Recebido	26/02/2025 08:04:06
10.	DESTINATÁRIO	ROSEMEIRE MARIA DE JESUS	Recebido	26/02/2025 08:04:06
11.	DESTINATÁRIO	NEWTON SANTOS JUNIOR	Recebido	26/02/2025 08:04:06
12.	DESTINATÁRIO	Raphael Messias Leles	Recebido	26/02/2025 08:04:06
13.	DESTINATÁRIO	VERA ALICE MENEZES SIMOES	Recebido	26/02/2025 08:04:06
14.	DESTINATÁRIO	JOANA D ARC CARRIJO DA CUNHA GABRIEL	Recebido	26/02/2025 08:04:06
15.	DESTINATÁRIO	Dilson Dalpiaz Dias	Recebido	26/02/2025 08:04:06
16.	DESTINATÁRIO	Luis Carlos Alves	Recebido	26/02/2025 08:04:06
17.	DESTINATÁRIO	Kátia Santiago Guimarães	Recebido	26/02/2025 08:04:06
18.	DESTINATÁRIO	RUBIA PAULA LEMES	Recebido	26/02/2025 08:04:06
19.	DESTINATÁRIO	Renato Dias Felix	Recebido	26/02/2025 08:04:06
20.	DESTINATÁRIO	DIVINO VITORINO SILVA	Recebido	26/02/2025 08:04:06
21.	DESTINATÁRIO	AUCINETE MARIA ALVES DE SOUZA GIROLDO	Recebido	26/02/2025 08:04:06
22.	DESTINATÁRIO	Thiago Bianchi Silveira	Recebido	26/02/2025 08:04:06
23.	DESTINATÁRIO	MARIANA MENDONCA NOGUEIRA	Recebido	26/02/2025 08:04:06
24.	DESTINATÁRIO	Fabiano Alves	Recebido	26/02/2025 08:04:06
25.	DESTINATÁRIO	Modesto Geraldo Rabelo	Recebido	26/02/2025 08:04:06
26.	DESTINATÁRIO	Guilherme Silveira Marques	Recebido	26/02/2025 08:04:06
27.	DESTINATÁRIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Recebido	26/02/2025 08:04:06
28.	DESTINATÁRIO	VINICIUS VIEIRA	Recebido	26/02/2025 08:04:06
29.	DESTINATÁRIO	Paulo Eduardo Monteiro Vieira	Recebido	26/02/2025 08:04:06
30.	DESTINATÁRIO	DENISE DA FONSECA	Recebido	26/02/2025 08:04:06
31.	DESTINATÁRIO	NOEMI DA SILVA GONCALVES	Recebido	26/02/2025 08:04:06
32.	DESTINATÁRIO	Roberta Braga de Paula Nogueira	Recebido	26/02/2025 08:04:06
33.	DESTINATÁRIO	LUCAS BORGES DE CARVALHO	Recebido	26/02/2025 08:04:06
34.	DESTINATÁRIO	Fernando Marcos dos Reis	Recebido	26/02/2025 08:04:06
35.	DESTINATÁRIO	ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA GUSSONI	Recebido	26/02/2025 08:04:06
36.	DESTINATÁRIO	Lucas Borges de Carvalho	Ciente	26/02/2025 08:28:48
37.	DESTINATÁRIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Ciente	26/02/2025 08:32:18
38.	DESTINATÁRIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Encaminhado	26/02/2025 08:32:55

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
ANDERSON PEREIRA	Recebido	26/02/2025 08:33	- Ofício CIRCULAR encaminhado para Dr. Geraldo e Anderson - DAF- em 26/02/2025 ...

GERALDO ALVES MUNDIM NETO	Despachado		- Ofício CIRCULAR encaminhado para Dr. Geraldo e Anderson - DAF- em 26/02/2025 ...

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20251002629NJDC

Nossa Identificação: 010/2025/DC/SMA

#	Tipo	Nome	Situação	Data
39.	DESTINATÁRIO	AUCINETE MARIA ALVES DE SOUZA GIROLDO	Ciente	26/02/2025 08:39:34
40.	DESTINATÁRIO	AUCINETE MARIA ALVES DE SOUZA GIROLDO	Encaminhado	26/02/2025 08:40:25

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
ELIAS SOARES DE SOUSA	Recebido	26/02/2025 08:40	Para conhecimento e providências. Lívia e Elias.
LÍVIA MENDES DE PAULA	Ciente	26/02/2025 13:37	Para conhecimento e providências. Lívia e Elias.

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20251002629NJDC

Nossa Identificação: 010/2025/DC/SMA

#	Tipo	Nome	Situação	Data
41.	DESTINATÁRIO	Luis Carlos Alves	Ciente	26/02/2025 08:59:28
42.	DESTINATÁRIO	Luis Carlos Alves	Encaminhado	26/02/2025 08:59:54

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
JOEL RODRIGUES DE PAULA	Recebido	26/02/2025 09:00	Joel para ciencia e orientações a equipe luisão

#	Tipo	Nome	Situação	Data
43.	DESTINATÁRIO	Kátia Santiago Guimarães	Ciente	26/02/2025 09:22:55
44.	DESTINATÁRIO	Thiago Silveira	Ciente	26/02/2025 09:25:50
45.	DESTINATÁRIO	Thiago Silveira	Encaminhado	26/02/2025 09:26:03

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO	Ciente	26/02/2025 13:06	Para conhecimento. Obrigado.

#	Tipo	Nome	Situação	Data
46.	DESTINATÁRIO	Modesto Geraldo Rabelo	Ciente	26/02/2025 09:26:29
47.	DESTINATÁRIO	Modesto Geraldo Rabelo	Encaminhado	26/02/2025 09:27:17

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA	Ciente	26/02/2025 12:46	Para conhecimento.
ERVAL NUNES VIEIRA	Recebido	26/02/2025 09:27	Para conhecimento.
MARIA CRISTINA DE CASTRO	Recebido	26/02/2025 09:27	Para conhecimento.

#	Tipo	Nome	Situação	Data
48.	DESTINATÁRIO	Vera Alice Menezes	Ciente	26/02/2025 09:45:35
49.	DESTINATÁRIO	GUILHERME SILVEIRA MARQUES	Ciente	26/02/2025 10:00:14
50.	DESTINATÁRIO	GUILHERME SILVEIRA MARQUES	Encaminhado	26/02/2025 10:00:39

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
FABIO ROSA NETO	Encaminhado	26/02/2025 10:12	Para conhecimento e providencias.

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
FERNANDO CASSIANO DA SILVA	Ciente	26/02/2025 10:35	Segue para seu conhecimento
GABRIELLE MACEDO PEREIRA	Ciente	26/02/2025 12:43	Segue para seu conhecimento

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO SANTOS	Ciente	26/02/2025 10:41	Para conhecimento e providencias.

#	Tipo	Nome	Situação	Data
51.	DESTINATÁRIO	Dilson Dalpiaz Dias	Ciente	26/02/2025 10:01:02
52.	DESTINATÁRIO	Dilson Dalpiaz Dias	Encaminhado	26/02/2025 10:02:07

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
PAULO SÉRGIO RODRIGUES FILHO	Encaminhado	26/02/2025 16:59	Favor analisar e tomar providencias cabiveis

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
LUCAS SALES MENDES	Recebido	26/02/2025 16:59	Para ciência e providências

#	Tipo	Nome	Situação	Data
53.	DESTINATÁRIO	Denise da Fonseca	Ciente	26/02/2025 11:17:28
54.	DESTINATÁRIO	THAYNAN ALVES	Ciente	26/02/2025 12:50:17
55.	DESTINATÁRIO	Noemi da Silva Gonçalves	Ciente	26/02/2025 12:55:00
56.	DESTINATÁRIO	Noemi da Silva Gonçalves	Encaminhado	26/02/2025 12:55:21

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
HENCKMAR BORGES NETO	Ciente	26/02/2025 18:49	Para providências. prot SMF 922/2025
LINDOLFO VILELA DE ANDRADE	Encaminhado	26/02/2025 15:33	Para providências. prot SMF 922/2025

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
KARINA ANDREO	Recebido	26/02/2025 15:33	karina conhecer, analisar e aplicar

#	Tipo	Nome	Situação	Data
57.	DESTINATÁRIO	Alessandra Aparecida Lúcia	Ciente	26/02/2025 13:04:58
58.	DESTINATÁRIO	Alessandra Aparecida Lúcia	Encaminhado	26/02/2025 13:05:28

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20251002629NJDC

Nossa Identificação: 010/2025/DC/SMA

#	Tipo	Nome	Situação	Data

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
FLÁVIA ARANTES	Encaminhado	26/02/2025 16:19	Flávia para conhecimento e deliberações

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Ciente	27/02/2025 11:08	Para conhecimento
FERNANDA SOUZA SANTOS	Recebido	26/02/2025 16:20	Para conhecimento
FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Ciente	26/02/2025 17:06	Para conhecimento
ISTAELL PEREIRA DE ARAUJO	Ciente	27/02/2025 07:26	Para conhecimento
JAQUELINE PARREIRA MARTINS	Ciente	27/02/2025 10:34	Para conhecimento
LIARA TAISA DE MOURA SANCHES	Recebido	26/02/2025 16:20	Para conhecimento
VALENICE MARIA CAIXETA COSTA	Recebido	26/02/2025 16:20	Para conhecimento

59. DESTINATÁRIO — Rosemeire Maria de Jesus — Ciente — 26/02/2025 14:48:47

60. DESTINATÁRIO — Raphael Messias Leles — Ciente — 26/02/2025 15:06:57

61. DESTINATÁRIO — Raphael Messias Leles — Encaminhado — 26/02/2025 15:07:38

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
RENAN LEON DE LIMA	Encaminhado	27/02/2025 09:03	Renan, Segue para conhecimento e providências

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
NATHALIA DE MELO NOGUEIRA	Recebido	27/02/2025 09:14	Para o conhecimento de Vossa Senhoria e tomada das providências cabíveis.

62. DESTINATÁRIO — Vinicius Vieira — Ciente — 27/02/2025 12:40:14

63. DESTINATÁRIO — Vinicius Vieira — Encaminhado — 27/02/2025 12:41:55

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
BEATRIZ FONSECA FELICE BRASIL	Recebido	27/02/2025 12:42	Para conhecimento e providências cabíveis.
ELAINE SA DOS SANTOS	Recebido	27/02/2025 12:42	Para conhecimento e providências cabíveis.
SANDRO MÁRCIO PEREIRA MIRANDA	Recebido	27/02/2025 12:42	Para conhecimento e providências cabíveis.

Nome Arquivo: Anexo III - Termo de Referência com Apêndices e Anexos A-B1_C e Of. 010_of. 5080.pdf

Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo

Certificado: **IBIjANBg***uw2XBLhQ**Qe2E/*****DAQAB**

Data: 29/09/2026 19:10:46

202615461 70JOC